



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Prefeita em Exercício</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Vice-Prefeita</p> <p>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário Executivo</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente da Imprensa Oficial</p>

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com</p>



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 48,
DE 21 DE MAIO DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Paulo Brito Bittencourt.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Paulo Brito Bittencourt, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 21 de maio de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 49,
DE 21 DE MAIO DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Waldir da Cunha Ribeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Waldir da Cunha Ribeiro, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 21 de maio de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 50,
DE 21 DE MAIO DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Rodrigo Esperança Borba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Rodrigo Esperança Borba, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 21 de maio de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 51,
DE 21 DE MAIO DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Ricardo Junqueira Dourado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Ricardo Junqueira Dourado, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 21 de maio de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 339/2026

Tratam os autos sobre o Termo de Fomento nº 181/2025 (8803899), firmado entre a Prefeitura de Goiânia e a Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis - FUNTEC, visando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 9.26/2025.

Considerando o Parecer Jurídico nº 153 (10289860), informo que ACATO o referido parecer, APROVO o Plano Trabalho (9654800) e AUTORIZO a elaboração de Termo Aditivo.

Retornem-se os autos à **Chefia de Advocacia Geral - CHEADV/SECAP** para as demais providências.

Goiânia, 22 de maio de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Superintendente de Articulação Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Superintendente de Articulação Institucional**, em 22/05/2026, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10292480** e o código CRC **572CD04F**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 181/2025

PROCESSO:	25.9.000000438-1
DAS PARTES:	O Município De Goiânia/GO por intermédio da Secretaria Municipal De Articulação Institucional e Captação, também denominada SECAP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.478.566/0001-48, e a Fundação de Desenvolvimento de Tecnopólis - FUNTEC, CNPJ/MF sob o nº 00.997.151/0001-66.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 181/2025, com a consequente readequação do cronograma de execução das atividades e o remanejamento interno de custos, sem alteração do valor global da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho Alterado (9650737).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo Aditivo tem origem no Processo SEI nº 25.9.000000438-1, com fundamento no art. 42, inciso VI, art. 55 e art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos arts. 21 e 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como na Cláusula 3.2 do Termo de Fomento originariamente celebrado
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:	Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 181/2025 até o dia 31 de julho de 2026, de modo a viabilizar a conclusão das metas físicas reprogramadas e o processamento da respectiva prestação de contas, em conformidade com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho Alterado (9650737).
DA CERTIFICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:	O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no Portal da Transparência do Município.
DATA DA ASSINATURA:	29/05/2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Superintendente de Articulação Institucional**, em 29/05/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10340254** e o código CRC **CA19920D**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1942/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer nº 989/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000045696-4.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **ANESIO MILLER DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 353426-02, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, da Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos para a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/05/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 29/05/2026, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10338168** e o código CRC **36D5B23D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1944/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer nº 969/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000044897-0.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **DEBORAH COSTA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 909777-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/05/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 29/05/2026, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10338213** e o código CRC **106A3BA9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 551/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 88/2023 (9705230), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2693/2026 (10058692) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000008542-1.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **TATIENE DOMINGOS DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 943142-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 29/05/2026, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, Secretária Executiva, em 29/05/2026, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10262198** e o código CRC **FE425038**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 653/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 101/2023 (9491450), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2741/2026 (10063979), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000005474-7.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **HALINA FERREIRA FERNANDES LANES**, matrícula nº 970395-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 29/05/2026, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, Secretária Executiva, em 29/05/2026, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10339437** e o código CRC **3F7F0D59**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 282/2026-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8785, DE 25 DE MAIO DE 2026)

Onde se lê:

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Leia-se:

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo efeitos a partir de 28/05/2026.**

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 29/05/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10356560** e o código CRC **6D5599C4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 283/2026-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8785, DE 25 DE MAIO DE 2026)

Onde se lê:

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Leia-se:

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo efeitos a partir de 28/05/2026.**

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 29/05/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10356989** e o código CRC **532B9620**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 284/2026-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8785, DE 25 DE MAIO DE 2026)

Onde se lê:

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Leia-se:

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 28/05/2026.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 29/05/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10357554** e o código CRC **20D165DC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 285/2026-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8785, DE 25 DE MAIO DE 2026)

Onde se lê:

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Leia-se:

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo efeitos a partir de 28/05/2026.**

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 29/05/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10356732** e o código CRC **62D4F2CB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 288/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003084-8, em atenção ao Despacho n.º 639/2026, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 24.24.000022920-5;

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003084-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira	Matrícula n.º 959553-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 28/05/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10295385** e o código CRC **B5504AE1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003084-8

SEI Nº 10295385v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 289/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme disposto no art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que instituiu e designou a composição de membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 - CESPAD-04;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003107-0, em atenção ao Despacho n.º 634/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo de irregularidade SEI n.º 23.24.000007715-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003107-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º. 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 28/05/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10311839** e o código CRC **C4418EA5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003107-0

SEI Nº 10311839v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 290/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme disposto no art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que instituiu e designou a composição de membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 - CESPAD-04;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003110-0, em atenção ao Despacho n.º 701/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município - CORRGE no Processo de Irregularidade SEI n.º 24.7.000000545-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003110-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º. 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 28/05/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10320042** e o código CRC **368604BF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003110-0

SEI Nº 10320042v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 291/2026—GAB/CGM

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Processante possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 79/2026 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 04 emitido no Processo SEI n.º 25.7.000006348-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, efetiva e estável, **Francislaine Menezes Mendonça Ramos, Matrícula n.º 956902-01**, para substituir a servidora, **Fernanda Xavier de Almeida Barros, matrícula n.º 594407-01**, na função de Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar04/CESPAD-04, no período de **10/06/2026 a 24/06/2026**, em razão de férias regulamentares.

Art. 2º - Designar, ainda, a servidora, efetiva e estável, **Larissa Lemes da Costa, matrícula n.º 676837-01**, para substituir a servidora **Francislaine Menezes Mendonça Ramos, matrícula n.º 956902-01**, na função de Vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar04/CESPAD-04, no supramencionado período de **10/06/2026 a 24/06/2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 28/05/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10320756** e o código CRC **476D6D62**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 293/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria-CGM n.º 127/2025, publicada em 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, publicada em 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, que dispensa e designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000000698-7, em atenção ao Despacho n.º 694/2026, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 24.7.000000698-7;

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000000698-7**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, publicada em 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, publicada em 24 de setembro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 29/05/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10327923** e o código CRC **B092A7B0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003132-1

SEI Nº 10327923v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 17/2026-GAB/CGM

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **Kimberly Martins da Serra, matrícula n.º 1392921-01**, para tomar conhecimento do Relatório Final n.º 647/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04, bem como da Decisão de PAD, proferida pelo Gabinete do Prefeito, e publicada na Edição n.º 8.680, de 10 de dezembro de 2025, ambos exarados no **Processo Administrativo Disciplinar SEI sob o n.º 25.7.000004867-8**.

Fica a servidora NOTIFICADA, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração quanto à **Decisão de PAD**, proferida pelo Gabinete do Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º 25.7.000004867-8, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/292.

A servidora fica, ainda, cientificada que, para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município - CGM, em Goiânia – GO, telefone (62) 3416-2658.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação da interessada, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 28/05/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10315098** e o código CRC **F2C41169**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 89/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 25.5.000076065-9, **FGR URBANISMO JARDINS HENEDINA**, para:

a) ciência do Parecer Jurídico 2778 (10155253) e da Declaração de Quitação (10207532).

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 19 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 20/05/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 21/05/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10245766** e o código CRC **B3C4DFCD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 90/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.28.000006795-0, **SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE GOIÂNIA**, para:

a) ciência da Diligência 365 (10211657).

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 19 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 20/05/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 21/05/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10256298** e o código CRC **8F8C21CB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 92/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 25.6.000017651-2, **VALDEZ ALVES BRAGA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 380 (10277967), sendo ela: proceder com a lavratura da minuta de escritura pública de compra e venda no cartório competente (10175300).

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via, e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 21 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos**, **Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 21/05/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia**, **Procuradora Geral Adjunta**, em 21/05/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10278125** e o código CRC **9A85E717**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 94/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 26.9.00000115-0, **UNIÃO GOIANA DOS POLICIAIS CIVIS – UGOPOCI**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 371 (10240344), sendo ela: anexar o Termo de Posse com os dados do atual presidente para atualização do termo de acordo administrativo de desapropriação amigável (9972218).

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 21 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 21/05/2026, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 21/05/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10282214** e o código CRC **C3D00EA8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 95/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.28.000001718-0, **SANTA RITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, e seu representante legal, DR. MARCUS VINÍCIUS MARCILIO CARDOSO, OAB/GO Nº 27.570**, para:

- ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 378 (10268435).
- adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 21 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 25/05/2026, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 25/05/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10285680** e o código CRC **B71E0B87**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 96/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 25.5.000089816-2, **REMO INCORPORADORA SPE 1 LTDA**, para:

- ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 381 (10284598).
- adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 22 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 25/05/2026, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 25/05/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10300812** e o código CRC **42397AEF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 97/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 25.23.000000202-0, **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A**, para:

- ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 377 (10267944).
- adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 22 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 25/05/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 25/05/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10300915** e o código CRC **2E7AD76F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 98/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 22.6.000011948-0, **CENTRO MUNDIAL DE ADORAÇÃO IGREJA CRISTÃ - CMA**, para:

- a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 374 – PPI/PGM (10252114).
- b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 25 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 25/05/2026, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 25/05/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10313668** e o código CRC **77297699**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 99/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.28.000006474-9, **COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS (CMTC)**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 387 – PPI/PGM (10291345), sendo ela: juntar aos autos o projeto urbanístico proposto e demais documentos técnicos pertinentes para que sejam elaboradas as análises cabíveis.

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 27 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 28/05/2026, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 29/05/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10343762** e o código CRC **F080FE6C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 100/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.23.000000363-3, **AGROPECUÁRIA ÁGUA AZUL LTDA**, para:

a) ciência da Diligência 392 (10291377).

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 22 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 28/05/2026, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 29/05/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10344004** e o código CRC **199191E4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 101/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.6.000021015-3, **BELLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, para:

- a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 399 – PPI/PGM (10328819), sendo ela: anexar aos autos certidão de matrícula atualizada do imóvel em questão.
- b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 27 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 28/05/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 29/05/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10344240** e o código CRC **82DE0840**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1745/2026

Autorizo o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA com a Universidade Federal de Goiás - UFG, com interveniência da Fundação de Apoio a Pesquisa – Funape e Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMBS e a Agência de Regulação de Goiânia – Ar, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 001/2023, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 30/05/2026, conforme Despacho nº 173/2026 (10084256) da Gerência de Estudos e Projetos, bem como Parecer Jurídico nº 36/2026 (10101200) da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria e parecer Jurídico nº 2824/2026 (10176061) da Procuradoria Geral do Município, conforme Art, nº 116 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

Goiânia, 21 de maio de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 25/05/2026, às
10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10281617 e o código CRC **CB31D82F**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Estudos e Projetos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023

- 1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA**, **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE e FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMBS**, e a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR**.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI nº 25.18.000001334-6, em atendimento à Despacho nº 173 (10084256), da Gerência de Estudos e Projetos, com amparo legal **Cláusula Décima do Convênio**, Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, no que couber, as Instruções Normativas n.º 01, de 15/1/1997, n.º 03, de 25/09/2003, Lei Federal nº 13.308/2016, que altera a Lei Federal nº 11.445/2007, Lei nº 9.511/2014, Decreto nº 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e as contratações de obras e serviços pelas Fundações de Apoio.
- 3. OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 001/2023.
- 4. DO ADITAMENTO:**
 - 4.1.** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2023, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 30/05/2026.
 - 4.2.** Em razão da prorrogação excepcional da vigência do Convênio SEINFRA/Goiânia nº 001/2023, fica aprovado e incorporado ao presente Termo Aditivo o Plano de Trabalho Repactuado 05/2026, constante do documento SEI nº 10314791, que passa a integrar o ajuste para todos os fins, substituindo, no que couber, o cronograma anteriormente pactuado.
- 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/SALDO CONTRATUAL:**
 - 5.1.** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 026.6850.17.512.0054.2733.33903900 fonte 110.

5.2. O saldo contratual é de R\$ 166.458,22 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Convênio nº 001/2023 e seus termos aditivos subsequentes.

7. LOCAL E DATA - Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 29/05/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 29/05/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10314829** e o código CRC **E705B816**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000001334-6

SEI Nº 10314829v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 759/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 057/2026

Nº PROCESSO 26.5.000037656-1

INTERESSADO ADRIANO RODRIGO LINO MALTEZ

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 184.315 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

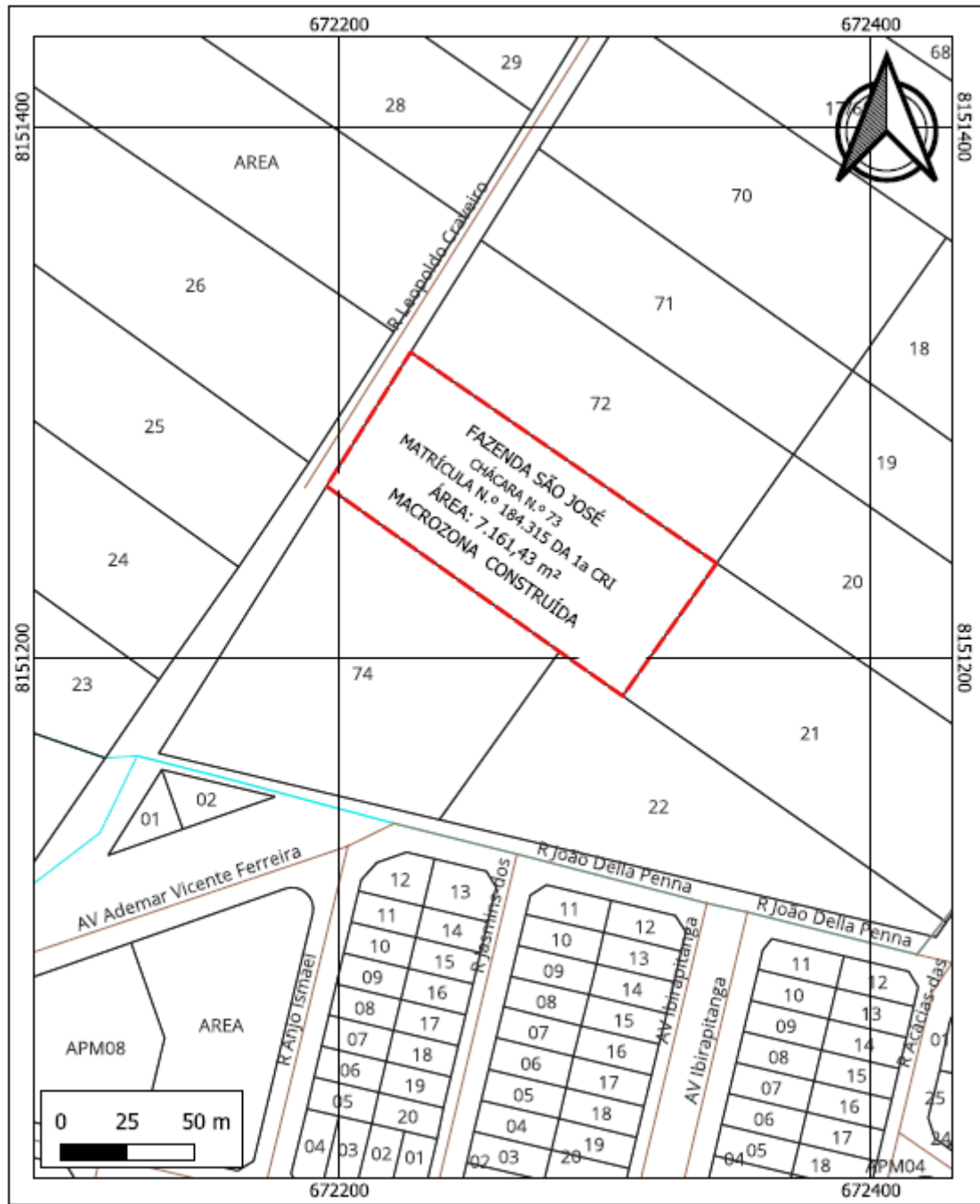
ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA SÃO JOSÉ

ÁREA 7.167,43 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara n.º 73, Fazenda São José**, neste Município, **com área total de 7.167,43 m², Matrícula n.º 184.315 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 28 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 28/05/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 28/05/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10355693** e o código CRC **03104415**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 760/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.37.000002794-6		
Nº PROCESSO	92496085		
INTERESSADO	ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA		
INSCRIÇÃO IPTU	121.007.1549.000-5		
ENDEREÇO			
QUADRA	CHÁCARA	LOTE(S)	53
		BAIRRO	SÍTIOS DE RECREIO IPÊ
LOGRADOURO	RUA DONA SANDUCA		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	53	ÁREA (m²)	5000,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA DONA SANDUCA		50,00m
FUNDO	LOTE 04		50,00m
LADO DIREITO	LOTES 01 E 02		100,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 52		100,00m
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SÍTIOS DE RECREIO IPÊ, APROVADA PELO INCRA; O TERRENO MENCIONADO NA MATRÍCULA Nº 16.486, IDENTIFICADO COMO GLEBA 53, FAZENDA PETRÓPOLIS OU RETIRO, ENCONTRA-SE ATUALMENTE DENTRO DA ÁREA DELIMITADA E DENOMINADA DE SÍTIO DE RECREIO IPÊ, LOTEADA EM CHÁCARAS; 			
ESTA CERTIDÃO ANULA A DE NÚMERO 609/2026 PUBLICADA DO DOM EDIÇÃO 8772 DE 06/05/2026.			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	7.589	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 28 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 28/05/2026, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 28/05/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10357692** e o código CRC **26968B78**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000002794-6

SEI Nº 10357692v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 761/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000044972-0				
Nº PROCESSO	92519089				
INTERESSADO	LEONEL GOMES DO NASCIMENTO E OUTRO				
INSCRIÇÃO IPTU	402.008.0452.000-9				
ENDEREÇO					
QUADRA	107	LOTE(S)	09	BAIRRO	SETOR CENTRAL
LOGRADOURO	RUA 71				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	09			ÁREA (m²)	517,812m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 71			12,50m	
FUNDO	LOTES 08 e 10			12,50m	
LADO DIREITO	LOTE 07			41,30m	
LADO ESQUERDO	LOTE 11			41,55m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CENTRAL, APROVADA PELO DECRETO Nº 90-A, DE 30/07/1.938, QUE POR FORÇA DELE, RATIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 24/03/1.999, O SETOR NORTE INCORPOROU-SE À DELIMITAÇÃO DO "SETOR CENTRAL"; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	3.728	CARTÓRIO		2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 28 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 28/05/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 28/05/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10358922** e o código CRC **15C13892**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000044972-0

SEI Nº 10358922v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 765/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000035051-1				
Nº PROCESSO	92506789				
INTERESSADO	CLAUDIO DIVINO RAMOS				
INSCRIÇÃO IPTU	319.112.0042.000-5				
ENDEREÇO					
QUADRA	150-A	LOTE(S)	11	BAIRRO	PARQUE ANHANGUERA II
LOGRADOURO	RUA PADRE JOSINO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	11			ÁREA (m²)	219,49m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA PADRE JOSINO			10,26m	
FUNDO	LOTE 04			10,41m	
LADO DIREITO	LOTE 12			21,06m	
LADO ESQUERDO	LOTE 10			21,44m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE ANHANGUERA II, APROVADA PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 1.995, DE 04/05/2.023; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	384.889	CARTÓRIO		1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 28 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 28/05/2026, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 28/05/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10361301** e o código CRC **3D572B85**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000035051-1

SEI Nº 10361301v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 2166/2026

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 48964/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto Nº **48964/2026** de interesse de **JUVÊNCIO ANTONIO DA SILVA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 22, nº IPTU 20800904100008, situado à RUA SOLEDADE, Quadra 50, JARDIM NOVO MUNDO, nesta Capital, objeto da matrícula nº 0260542001609134, do CARTÓRIO DE REGISTRO DA 4ª ZONA DA COMARCA DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o(s) Lote(s): LOTE 22A, LOTE 22B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 22 Área: **543,38 m²**

Frente RUA SOLEDADE: 28,35 m

Fundo LOTES 11, 12 E 13: 36,00 m

Lado direito LOTE 14: 10,77 m

Lado esquerdo LOTE 21: 24,66 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE **LOTE 22A** Quadra 50 Área: **271,65 m²**

Frente RUA SOLEDADE: 15,86 m

Fundo LOTES 13 E 12: 22,42 m

Lado direito LOTE 14: 10,77 m

Lado esquerdo LOTE 22 B: 19,03 m

LOTE **LOTE 22B** Quadra 50 Área: **271,73 m²**

Frente RUA SOLEDADE: 12,49 m

Fundo LOTES 12 E 11: 13,58 m

Lado direito LOTE 22A: 19,03 m

Lado esquerdo LOTE 21: 24,66 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência

Goiânia, 29 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 29/05/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10370183** e o código CRC **79CD9C27**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000005369-6

SEI Nº 10370183v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 2167/2026

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 46681/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto Nº **46681/2025** de interesse de **JURANDIR FELICIO DE OLIVEIRA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 24, nº IPTU 23802501030003, situado à Rua RSC1, Quadra 2, PARQUE SANTA CRUZ, nesta Capital, objeto da matrícula nº 29780, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o(s) Lote(s): 24A, 24B, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 24 Área: **830,18 m²**

Frente RUA SC-01: 21,00 m

Fundo LOTES 04,05 E 06: 20,13 m + 2,62 m

Lado direito LOTE 23: 37,00 m

Lado esquerdo LOTES 01,02 E 03: 40,27 m

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 24A Quadra 02 Área: **336,69 m²**

Frente RUA SC-01: 10,00 m

Fundo LOTES 05 E 06: 9,00 m

Lado direito LOTE 23: 37,00 m

Lado esquerdo LOTE 24B: 7,58 m + 16,10 m + 0,42 m + 15,24 m

LOTE 24B Quadra 02 Área: **493,49 m²**

Frente RUA SC-01: 11,00 m

Fundo LOTES 04 E 05: 11,13 m + 2,62m

Lado direito LOTE 24A: 7,58 m + 16,10 m + 0,42 m + 15,24 m

Lado esquerdo LOTES 01, 02 E 03: 40,27 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência

Goiânia, 29 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 29/05/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10370737** e o código CRC **EE4B47EB**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000005372-6

SEI Nº 10370737v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 6903/2026

Processo SEI Nº 26.24.000024610-0

Nome: Alfatech Distribuição Ltda.

Assunto: Aditivo do Contrato nº 086/2025

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Técnico 01/2026 - SME/GERTEC (10202982), o Parecer Técnico nº 2/2026-SME/GERTEC(10304797) e o Parecer Jurídico nº 329/2026 (10323605), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2025, com a empresa Alfatech Distribuição Ltda., inscrita sob CNPJ nº 22.149.857/0015-06, cujo objeto é a alteração qualitativa de objeto contratual, por meio da substituição do modelo do equipamento originalmente contratado - **Samsung Galaxy Tab A9+ 5G (SM-X216)** - pelo modelo **Samsung Galaxy Tab A11+ 5G (SM-X236)**, por descontinuidade de fabricação e adequação técnica.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/05/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10377959** e o código CRC **3DB7F89B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000024610-0

SEI Nº 10377959v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

EDITAL DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE DIRETOR EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026-SME/SUGEST/DIREDU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 26.24.000028126-7

Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME), no exercício de suas atribuições, torna público o presente Edital, cujo objeto consiste na regulamentação do processo de habilitação para a Função de Diretor Educacional da Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), da Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação), da Lei Orgânica do Município de Goiânia, da Lei Complementar nº 385/2025, que altera os artigos 9º e 10º da Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores Magistério Público do Município de Goiânia), do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais (PAFIE) no município de Goiânia, regido pela Lei nº 8.183/2003 e atualizado pela Lei nº 11.554/2025, da Lei nº 9.606, de 24 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação), e das Resoluções nºs 3, de 1º de julho de 2024, e 15, de 12 de junho de 2025, que aprovam as metodologias previstas na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1. Das Disposições Preliminares.

1.1 O processo de habilitação para a função de Diretor Educacional, objeto deste Edital, tem como objetivo habilitar servidores ocupantes do cargo de Profissional da Educação II (PE II) a exercer as atribuições inerentes à direção das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, independentemente de sua lotação ou função atual.

1.2 São requisitos para participar deste processo, conforme determinado na Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores Magistério Público do Município de Goiânia), alterada pela Lei Complementar nº 385/2025, no art. 10º, § 1º:

I - ser detentor do cargo de Profissional de Educação II, com pelo menos 3 (três) anos de experiência no exercício de atividades docentes ou de suporte pedagógico;

II - ser aprovado no curso de formação de gestores;

III - apresentar à comunidade educacional um plano de gestão que envolva as áreas pedagógica, financeira e administrativa, coerente com as metas e os resultados a serem alcançados pela gestão da unidade educacional;

IV - não estar respondendo a processo de sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial; e

V - caso tenha exercido previamente a função de Diretor, demonstrar resultados educacionais positivos nos anos letivos de sua gestão e estar adimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos:

a) para o Conselho Escolar, no caso de Escolas Municipais; e

b) para o Conselho Gestor, no caso de Centros Municipais de Educação Infantil.

1.3 Não poderão participar deste processo e habilitação os Profissionais da Educação II que encontram-se nas seguintes situações:

I - Profissional da Educação readaptado de função, cujo laudo aponte incapacidade para exercer função de contato direto com o público, de regência de classe e de tarefas que exijam complexidade cognitiva.

II - servidor submetido à jornada de trabalho reduzida;

III - servidor da Administração que tenha participado da elaboração deste Edital ou integre a Comissão Organizadora.

IV - Profissional da Educação afastado por meio de licença para tratar de interesse particular, para acompanhamento de cônjuge, para mandato classista, ou quaisquer afastamentos que impeçam o pleno exercício da função no ano de 2026.

1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta inserção dos dados e documentos, bem como o acompanhamento, em todos os estágios do processo de habilitação, das publicações dos resultados, das análises dos recursos e das convocações no Pannel do Candidato, disponível no Portal de Seleção para Diretores <https://sme.goiania.go.gov.br/selecaodiretores>

2. Da Descrição da Função de Diretor Educacional

2.1. As atribuições do Diretor Educacional, mediante a garantia das oportunidades de aprendizagem, exige uma atuação em 4 dimensões:

I - Dimensão Sistêmica: Atuar como elo estratégico entre a Secretaria Municipal de Educação e a comunidade escolar, garantindo a implementação das políticas educacionais e a visão integrada da rede.

II - Dimensão Pedagógica: Liderar o processo de ensino-aprendizagem, assegurando a efetivação do Projeto Político-Pedagógico (PPP), a qualidade curricular, a inclusão e o desenvolvimento integral dos estudantes, com foco na melhoria contínua dos resultados.

III - Dimensão Administrativa Educacional: Gerenciar os recursos financeiros, materiais e de infraestrutura da unidade com transparência e eficiência, garantindo a sustentabilidade e a adequação dos espaços físicos para o processo educativo.

IV - Dimensão de Gestão de Pessoas: Promover um clima escolar positivo, valorizando e desenvolvendo a equipe, mediando conflitos e fomentando a participação democrática da comunidade escolar.

2.2 O perfil desejado para exercer a função de Diretor Educacional inclui os seguintes aspectos:

I - Habilidades como liderança inspiradora, comunicação eficaz, capacidade de análise crítica de dados, mediação e articulação com diferentes públicos.

II - Conhecimento da legislação educacional, das diretrizes curriculares, das ferramentas de gestão e monitoramento dos princípios da gestão pública.

III - Atitude ética, resiliência, proatividade, compromisso com a equidade e a inclusão, e uma postura colaborativa e democrática.

2.3 A remuneração de Diretor Educacional se dá por meio de gratificação por exercício de função comissionada, definida a partir do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000; na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

3. Do Processo de Habilitação

3.1 O processo de habilitação para função de Diretor Educacional será organizado e conduzido por Comissão Organizadora, instituída por meio de portaria da Titular da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, divulgada no Portal de Seleção para Diretores Educacionais, integrada por representantes dos seguintes setores:

I - Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;

II - Diretoria de Administração Educacional/SME;

III - Diretoria Pedagógica/SME;

IV - Chefia da Advocacia Setorial/SME;

V - Diretoria Administrativa/SME;

VI - Diretoria de Gestão de Pessoas/SME;

VII - Coordenadorias Regionais de Educação/SME;

VIII - Secretaria Municipal de Administração de Goiânia.

3.2 São atribuições da Comissão Organizadora:

I - Coordenar, acompanhar e assessorar o processo;

II - Zelar pela legalidade do processo;

III - Analisar os documentos dos candidatos;

IV - Homologar a inscrição dos candidatos;

V - Publicar no Portal/Painel do Candidato os resultados das etapas;

VI - Encaminhar os recursos interpostos pelos candidatos para a Comissão Recursal;

VII - Publicar o resultado em Diário Oficial;

VIII - Deliberar sobre eventual circunstância não contemplada neste Edital;

IX - Manter o Conselho Municipal de Educação (CME), o Conselho de Diretores (Condir) e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás (Sintego) devidamente informados acerca do processo de habilitação para a função de Diretor Educacional.

4. Das Etapas da Habilitação

4.1 A habilitação de professores para exercer a função de Diretor Educacional, regida por este Edital, será composta por cinco etapas consecutivas e obrigatórias, constituindo condições para a efetivação de critérios técnicos de mérito e desempenho para exercer a função de diretor educacional, conforme previsto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.2 Etapa 1 - Da Inscrição

4.2.1 A inscrição consiste na realização do cadastro no Portal de Seleção para Diretores Educacionais, disponível no site da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia (<https://sme.goiania.go.gov.br/selecaodiretores>), em data estabelecida no Cronograma (ANEXO I).

4.2.2 Documentos necessários para realizar o cadastro no Portal de Seleção para Diretores Educacionais:

I - Documento oficial de identificação com foto (RG com CPF, CNH ou Carteira de Identificação Profissional, emitidas por entidades de classe com validade no território nacional);

II - Último contracheque emitido pela Prefeitura de Goiânia;

III - Certificado do curso de formação de gestão educacional, devidamente reconhecido pelas organizações às quais estão vinculados, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

4.2.3 No ato do cadastro no Portal de Seleção para Diretores Educacionais 2026, o candidato deverá autodeclarar-se apto a participar do processo de habilitação, por atender às exigências legais e editalícias, incluindo:

I - Confirmar informações funcionais: cargo, lotação e função na Rede Municipal de Educação de Goiânia;

II - Confirmar que possui experiência mínima de 3 (três) anos de exercício de atividades docentes ou de suporte pedagógico;

III - Confirmar que se encontra em efetivo exercício funcional, sem afastamento decorrente de licença para tratamento de saúde, licença para tratar de interesse particular, licença para acompanhamento de cônjuge, licença para desempenho de mandato classista ou qualquer outra modalidade que impeça o pleno exercício da função;

IV - Confirmar que não está readaptado de função;

V - Declarar que não responde a sindicância nem a processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial;

VI - Declarar que não usufrui de redução de carga horária e que possui plenas condições de cumprir integralmente a carga horária prevista para o desempenho da função de diretor;

VII - Declarar que exerceu/exerce ou que não exerceu a função de Diretor Educacional no último triênio;

a) O Diretor ou ex-Diretor de CMEI/CEI deverá confirmar que está adimplente nas prestações de contas referentes aos repasses de recursos financeiros (PAFIE/PDDE/Emendas impositivas).

b) O Diretor ou ex-Diretor de Escola deverá confirmar que está adimplente nas prestações de contas referentes aos repasses de recursos financeiros (PAFIE/PDDE/Emendas impositivas); assim como confirmar que a unidade educacional sob sua gestão apresentou resultados educacionais positivos nas avaliações externas no Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás - Saego ou no Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, em Língua Portuguesa.

4.2.4 Análise da Inscrição

4.2.4.1 Fica a cargo das unidades administrativas da SME a análise, a verificação e a validação da autodeclaração dos candidatos, após a devida conferência dos dados dos sistemas de gestão. Uma vez deferida a inscrição, o candidato deverá acessar o Portal com seu login e senha para acompanhar no Painel do Candidato as atualizações do Processo de Habilitação.

4.2.4.2 Candidatos com a inscrição invalidada por inconsistência de dados ou inadequação no cumprimento das exigências editalícias terão prazo de 3 dias úteis para proceder com recurso por meio do Painel do Candidato, a contar da data do lançamento do indeferimento.

4.2.4.3 Para análise de adimplência nas prestações de contas e consequente validação da sua autodeclaração, no que se refere ao PAFIE, será considerado o primeiro repasse do ano vigente, para diretores em exercício, e prestações anteriores, para ex-diretores, observando-se o disposto na Lei nº 8.183/2003, atualizada pela Lei nº 11.554/2025. O candidato será desclassificado, caso seja constatada:

I - a entrega intempestiva da documentação referente à prestação de contas;

II - manifestação desfavorável da Gerência de Controle e Prestação de Contas quanto à documentação apresentada;

III - situação de inadimplência ou irregularidade na prestação de contas.

4.2.4.4 Os resultados educacionais positivos correspondem a:

I - Para escolas com anos iniciais e finais do Ensino Fundamental - alcançar pontuação de proficiência referente à escala "Proficiente" na avaliação do Saego (5º ano);

II - Para escolas apenas com anos finais do Ensino Fundamental - alcançar pontuação de proficiência referente aos Níveis 3 e 4 do Saeb.

4.2.4.5 Escolas onde não foram gerados resultados nas avaliações externas em 2025, por não alcançar frequência mínima de 80% dos estudantes, serão consideradas com resultados educacionais negativos.

4.2.4.6 Escolas privadas conveniadas com a RME, por não gerar resultados de avaliações externas, será considerado o resultado da proficiência geral da Rede Municipal de Educação.

4.3 Etapa 2 - Da Avaliação de Conhecimentos.

4.3.1 A Avaliação de Conhecimentos ocorrerá de forma presencial, em data e horário da realização da prova, conforme previsto no Cronograma (ANEXO I).

4.3.2 O conteúdo programático previsto nesta avaliação está relacionado aos conhecimentos indispensáveis para a gestão nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia e se encontra nos documentos e normativas relacionados abaixo:

I. Estatuto do Servidor do Magistério;

II. Marco de Gestão das Unidades Educacionais;

III. Plano de Gestão para unidades educacionais da RME de Goiânia.

4.3.3 Os documentos citados serão disponibilizados no Portal de Seleção para Diretores Educacionais.

4.3.4 A Avaliação de Conhecimentos terá pontuação máxima de 40 pontos, com peso 01 para o cálculo da classificação geral. Os candidatos que obtiverem pontuação 0 serão desclassificados do Processo de Habilitação..

4.3.5 O resultado preliminar desta etapa será lançado no Painel do Candidato e os recursos relativos ao resultado preliminar deverão ser inseridos no Painel do Candidato, em até 3 dias úteis após a publicação do resultado.

4.3.6 O resultado da análise dos recursos será disponibilizado no Painel do Candidato.

4.4 Etapa 3 - Da Análise do Trabalho Docente e Dos Resultados da Aprendizagem.

4.4.1 A análise do trabalho docente e dos resultados da aprendizagem corresponderá à pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, com peso 2 para o cálculo da classificação. Para a definição da pontuação de cada candidato, serão considerados os critérios e os parâmetros descritos nos quadros do Anexo II.

4.4.2 Para a análise desta etapa serão utilizados critérios específicos para Educação Infantil e para o Ensino Fundamental.

I - Para a Educação Infantil, será analisado o trabalho docente na unidade educacional, tendo como parâmetro a concepção pedagógica da Rede Municipal de Educação de Goiânia e no currículo previsto nos documentos e normativas oficiais da SME. Esta avaliação será realizada mediante coleta de dados no cotidiano do acompanhamento do Apoio Técnico Pedagógico da Coordenadoria Regional de Educação, analisando a rotina de trabalho do candidato, no decorrer do ano de 2026.

II - Para o Ensino Fundamental, serão utilizados os dados sistematizados pelo Núcleo de Estudos, Estatísticas e Avaliações Educacionais - NEEAV, da Diretoria Pedagógica da SME, tendo em vista a tabela de proficiência de Língua Portuguesa no SAEGO/SAEB 2025.

III - Para o candidato modulado, simultaneamente, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, para fins desta avaliação serão considerados os dados do Ensino Fundamental. Caso o candidato em 2025 tenha sido lotado em escolas privadas conveniadas com a RME, será considerado o resultado de proficiência da RME.

4.5 Etapa 4 - Da Análise das Habilidades e Comprometimento Profissional.

4.5.1 A avaliação referente a esta etapa terá como objetivo avaliar as habilidades e o comprometimento profissional dos candidatos.

4.5.2 Na análise das habilidades e comprometimento profissional serão considerados os critérios e parâmetros, de acordo com a função desempenhada pelo candidato, consoante o disposto nos quadros explicativos constantes do Anexo III.

4.5.3 O procedimento desta avaliação utilizará cinco critérios fixos para todas as categorias — assiduidade e pontualidade, organização de documentação, adesão ao projeto pedagógico da SME, habilidade com tecnologias digitais e relações interpessoais — cujos parâmetros de pontuação variam de acordo com o nível de atendimento à descrição de cada item.

4.5.4 Na avaliação dos candidatos nesta Etapa, serão considerados os dados produzidos no recorte temporal nos meses transcorridos no ano letivo em curso, 2026.

4.5.5 Candidatos modulados com acréscimo de carga horária ou que possuem dois contratos em unidades educacionais diferentes, serão avaliados:

a. na unidade educacional de lotação no turno matutino, caso trabalhe nos turnos matutino e vespertino ou matutino e noturno.

b. na unidade educacional de lotação no turno vespertino, caso trabalhe nos turnos vespertino e noturno.

4.5.6 A análise das habilidades e comprometimento profissional terá pontuação máxima de 40 pontos, em caráter somatório, com peso 3 para o cálculo da classificação final. Os candidatos que obtiverem pontuação 0 nesta etapa serão desclassificados do processo de habilitação para a função de Diretor Educacional.

4.5.7 Os candidatos deverão acompanhar a divulgação do resultado das análises desta etapa no Painel do Candidato e poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da nota. Os recursos referentes a esta etapa deverão ser protocolados no Painel do Candidato.

4.5.8 O resultado das análises dos recursos será disponibilizado aos candidatos no Painel do Candidato.

4.6 Etapa 5 - Da Classificação.

4.6.1 A Classificação consiste no cálculo das pontuações aferidas nas etapas avaliativas, gerando a pontuação final, sendo desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior à 168 pontos, o que corresponde à 70% da pontuação total.

4.6.2 O cálculo da pontuação final será estruturado, conforme descrito no quadro abaixo.

Etapa	Pontuação máxima	Peso	Pontuação total da Etapa
Avaliação de conhecimentos	40	1	40 pontos
Análise dos resultados da aprendizagem	40	2	80 pontos
Análise das habilidades e comprometimento profissional	40	3	120 pontos
Pontuação total			240 pontos
Pontuação mínima para habilitação			168 pontos

4.6.3 A pontuação da classificação será inserida no Painel do Candidato, no período determinado no Cronograma (ANEXO I).

4.6.4 O resultado preliminar desta etapa será lançado no Painel do Candidato e os recursos relativos ao resultado preliminar deverão ser inseridos no Painel do Candidato, em até 3 dias úteis após a publicação do resultado.

4.6.5 O resultado das análises dos recursos será disponibilizado aos candidatos no Painel do Candidato.

4.6.6 A homologação dos candidatos aptos a compor o Banco de Habilitados será publicada no Portal de Seleção para Diretores Educacionais, na data prevista no Cronograma (ANEXO I), assim como no Diário Oficial do Município de Goiânia.

5 - Dos Recursos.

5.1 O prazo de interposição de recursos a este edital encontra-se descrito no Cronograma (ANEXO I) e deverá ser encaminhado pela Central de Suporte e Atendimento da SME (sme.goiania.go.gov.br/suporte).

5.2 Será admitida a interposição de recurso administrativo contra os resultados divulgados de cada etapa, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação do resultado no Painel do Candidato.

5.3 É vedada a interposição de recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.4 Os recursos relativos ao resultado preliminar de cada etapa deverão ser protocolados no Painel do Candidato.

5.5 O resultado das análises dos recursos de cada etapa será disponibilizado aos candidatos no Painel do Candidato.

5.6 Os candidatos deverão acompanhar a divulgação do resultado das análises de cada etapa no Painel do Candidato.

5.7 Os recursos serão apreciados pela Comissão Recursal, instituída por Portaria da titular da Pasta, constituindo-se instância hierarquicamente superior, a fim de assegurar a imparcialidade administrativa nos julgamentos referente às reanálises de decisões da Comissão Organizadora.

5.8 O recurso deverá ser inserido, exclusivamente, no Painel do Candidato, observando-se os seguintes requisitos:

- I - Identificação do candidato e da etapa a que se refere o recurso;
- II - O cabimento/previsão editalícia para a interposição do recurso;
- III - A demonstração da tempestividade.

IV - Indicação expressa das razões do recurso, com fundamentação/argumentação clara, coerente, objetiva e devidamente articulada da demonstração do direito à reforma da decisão administrativa, considerando-se as condições e

os critérios estabelecidos neste Edital;

5.9 A interposição de recurso não suspende o andamento da Seleção para Diretor Educacional, salvo quando houver decisão expressa da Comissão Organizadora que determine a sua suspensão.

5.10 Será excluído do processo de habilitação para exercer a função de Diretor Educacional o candidato que, a qualquer tempo, for comprovadamente responsável pela apresentação de documentação falsa, falsificada ou em desacordo com as exigências deste edital, podendo, inclusive, responder jurídica e administrativamente por tal ato.

6. Das Disposições Finais.

6.1 Os candidatos habilitados neste processo de habilitação permanecerão no Banco de Habilitados até a realização de novo processo de habilitação para desempenhar a função de Diretor Educacional da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

6.2 O candidato poderá ser excluído do Banco de Habilitados, a qualquer tempo, caso:

I - Cometa falta funcional grave, devidamente apurada em processo administrativo disciplinar ou processo de sindicância;

II - Deixar de atender a eventuais convocações ou exigências posteriores emitidas pela SME;

III - Deixar de ser servidor efetivo do Município de Goiânia, ou venha a se aposentar ou falecer;

IV - Possua contra si decisão administrativa ou judicial que o impeça de exercer a função.

6.3 Nas hipóteses previstas no art. 10, §§ 2º e 8º, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, a Titular da Pasta indicará, obrigatoriamente, servidores integrantes do Banco de Habilitados à Direção para o exercício da função de Diretor, devendo os indicados apresentar a documentação que comprove as condições exigidas por lei para exercer a função de Diretor Educacional.

6.4 As situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, quando necessário, contar com parecer jurídico da Chefia da Advocacia Setorial da SME.

6.5 O regulamento referente ao processo eleitoral e à designação de servidores para exercerem função de Diretor Educacional serão publicados posteriormente ao término do processo de habilitação, por ato próprio da titular da Pasta.

6.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/05/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10345403** e o código CRC **A7576BCA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000028126-7

SEI Nº 10345403v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

EDITAL Nº 001/2026-SME/SUGEST/DIREDU
ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	01/06/2026
Período para interposição de recursos ao Edital nº 001/2026	02 a 08/06/2026
Inscrições	16 a 30/06/2026
Validação da autodeclaração dos candidatos	16/06 a 16/07/2026
Divulgação do local e horário da Avaliação de Conhecimentos	20/07/2026
Avaliação de Conhecimentos	01/08/2026
Análise dos resultados de aprendizagem	15/07 a 15/09/2026
Análise das habilidades e comprometimento profissional	15/07 a 15/09/2026
Classificação dos candidatos	25/09/2026
Publicação do Banco de Habilitados	05/10/2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/05/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10346768** e o código CRC **D0A626CE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000028126-7

SEI Nº 10346768v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

EDITAL Nº 001/2026-SME/SUGEST/DIREDU

ANEXO II - QUADRO CRITÉRIOS/MÉTRICAS
ANÁLISE DO TRABALHO DOCENTE E DOS RESULTADOS DA APRENDIZAGEM

RESULTADOS DE APRENDIZAGEM
PARA PROFISSIONAIS MODULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Função	Expectativas inerentes à função	Resultados/pontuação
Professores	<p>Observação Crítica: Foco na observação crítica e criativa das atividades, interações e brincadeiras no cotidiano.</p> <p>Organização de Tempos e Espaços: Organização do ambiente para promoção do protagonismo infantil e garantia dos direitos de aprendizagem.</p> <p>Registros das aprendizagens e comunicação: mini histórias, folhetos, livretos, mural, relatos, breves anotações, fotografias, gravações em áudio e vídeo produzidos por adultos e crianças (conforme Orientações Pedagógicas da Dirped - OP).</p> <p>Formação Continuada: Participação nas formações oferecidas pela SME.</p>	<p>Cumprir 90% a 100% dos itens = 40 pontos.</p> <p>Cumprir de 70% a 89% dos itens = 28 pontos.</p> <p>Cumprir de 50% a 69% dos itens = 20 pontos.</p> <p>Cumprir abaixo de 50% dos itens = 5 pontos.</p>
Coordenadores	<p>Apoio na Elaboração de Documentos: Orientação aos professores na escrita de relatórios e na elaboração de diferentes registros.</p> <p>Formação Continuada: Promoção de espaços de reflexão coletiva sobre os registros, auxiliando a equipe a identificar necessidades de intervenção pedagógica.</p> <p>Comunicação com Famílias: Definição das formas de compartilhamento dos processos de aprendizagem e desenvolvimento da criança com os pais, assegurando uma parceria escola-família</p> <p>Continuidade: Garantia da continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento especialmente nos momentos de transição (casa-unidade educacional ou mudanças internas).</p> <p>Documentação para as Famílias: Garantia de acesso a documentos que permitam aos familiares conhecer o trabalho da instituição e o desenvolvimento da criança.</p> <p>Formação Continuada: Participação nas formações oferecidas pela SME.</p>	
Diretor	<p>Garantia de Tempo Pedagógico: Assegurar que as horas-atividade sejam respeitadas para que o professor tenha tempo hábil de refletir e documentar.</p> <p>Cultura de Dados Qualitativos: Utilização dos resultados coletivos para revisar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e investir em áreas que os relatórios apontam como deficitárias.</p> <p>Ambiente e Recursos: Prover as ferramentas digitais e materiais necessários para que a documentação seja visual e acessível.</p> <p>Continuidade: Garantia a continuidade dos processos de aprendizagem, especialmente nos momentos de transição (casa-unidade educacional ou mudanças internas).</p> <p>Documentação para as Famílias: Garantia de acesso a documentos que permitam aos familiares conhecer o trabalho da instituição e o desenvolvimento da criança.</p> <p>Formação Continuada: Garantia da participação dos servidores da Unidade Educacional e participação nas formações oferecidas pela SME.</p>	

RESULTADOS DE APRENDIZAGEM
PARA PROFISSIONAIS MODULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL OU NA SME

Função em 2025	Critério	Avaliação utilizada	Resultados/pontuação
Professores	Resultado da proficiência em Língua Portuguesa da etapa referente às turmas de lotação em 2025.		<p>SAEGO - 2º ano</p> <p>Avançado (acima de 501) = 40 pontos.</p> <p>Proficiente (401 a 500) = 28 pontos.</p> <p>Básico (351 a 400) = 20 pontos.</p> <p>Abaixo do básico (até 350) = 5 pontos.</p>
Coordenadores	O melhor resultado de proficiência em Língua Portuguesa entre as etapas avaliadas, referente às turmas que coordenou em 2025.	<p>1º e 2º ano - SAEGO 2º ano</p> <p>3º ao 5º ano - SAEGO 5º ano</p> <p>6º ano 9º ano - SAEB 9º ano</p>	<p>SAEGO - 5º ano</p> <p>Avançado (acima de 226) = 40 pontos.</p> <p>Proficiente (176 a 225) = 28 pontos.</p> <p>Básico (126 a 175) = 20 pontos.</p> <p>Abaixo do básico (até 125) = 5 pontos.</p>
Diretor	O melhor resultado de proficiência em Língua Portuguesa entre as etapas avaliadas, referente à escola que foi gestora em 2025.		

Apoio técnico	Resultado da proficiência em Língua Portuguesa Saego (5º ano) da RME 2025	SAEGO - 5º ano	SAEB - 9º ano Nível 5 (acima de 300) = 40 pontos. Nível 4 (de 275 a 299) = 28 pontos. Nível 3 (de 250 a 274) = 20 pontos. Nível 1 e 2 (de 200 a 249) = 5 pontos.
---------------	---	----------------	---

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/05/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10346679** e o código CRC **3A957FC0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000028126-7

SEI Nº 10346679v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

EDITAL Nº 001/2026-SME/SUGEST/DIREDU

ANEXO III - QUADRO CRITÉRIOS/MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	REGENTES	COORDENAÇÃO	DIRETOR	APOIO TÉCNICO	PONTUAÇÃO
Assiduidade e pontualidade	É assíduo e pontual, desconsiderando ausências justificadas com atestados médicos no período de janeiro a setembro de 2026.				8 pontos até 5 faltas injustificadas 5 pontos de 6 a 10 faltas injustificadas 2 pontos acima de 11 faltas injustificadas
Organização documental	<ul style="list-style-type: none"> planos de ensino; planejamentos pedagógicos; diários de classe (frequência, conteúdos lecionados) percursos de aprendizagem das crianças/avaliações dos estudantes das turmas que coordena; 	<ul style="list-style-type: none"> diários de classe; percursos de aprendizagem e desenvolvimento da criança/avaliações dos estudantes; registro de situações relacionadas aos estudantes (comportamento, problemas de saúde, relatos); relatórios de busca ativa. 	<ul style="list-style-type: none"> Prestação de contas; Conselho escolar/gestor (atas); Escrituração da secretaria escolas; Dossiês de crianças/estudante e de servidores; PNAE (caderno de consumo, Sistema da Merenda, Notas fiscais); Avaliações de desempenho de servidores; Frequência crianças/estudantes e servidores; Arquivo passivo. 	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios; Planilhas; Frequência individual; Organização dos documentos institucionais; 	8 pontos apresenta documentação plenamente organizada 5 pontos documentação relativamente organizada, lançamentos e registros incompletos 2 pontos registros e lançamentos mínimos.
Adesão à política educacional adotada pela SME	Adesão e execução das orientações da SME concernente à política educacional em sala de aula, junto às crianças/estudantes;	Adesão e execução das orientações da SME junto aos servidores que coordena, concernente à política educacional.	Adesão e execução na unidade educacional das políticas públicas estabelecidas pela SME, nos âmbitos pedagógico e administrativo.	Adesão e execução das políticas públicas estabelecidas pela SME.	8 pontos aderência total 5 pontos aderência parcial (quando há presença parcial dos elementos da política educacional da SME) 2 pontos não demonstra aderência à política educacional da SME (práticas e hábitos em dissonância com o que está proposto).
Habilidade com tecnologias digitais	<ul style="list-style-type: none"> lidar com as tecnologias e ferramentas digitais (e-mail, drive, sites, redes sociais, sistemas operacionais administrativos da SME); Operar com o sistema de gestão educacional – Conecta Educação. 		<ul style="list-style-type: none"> lidar com as tecnologias e ferramentas digitais (e-mail, drive, sites, redes sociais, sistemas operacionais administrativos da SME); Operar com o sistema de gestão educacional – Conecta Educação e os sistemas de gestão da SME 		8 pontos opera com eficiência o sistema de gestão 5 pontos opera com muita dificuldade com o sistema de gestão 2 pontos não consegue operar e atribuiu para terceiros a demanda
Relações interpessoais	<ul style="list-style-type: none"> Se relacionar respeitosamente com o público que atende, com os colegas de trabalho e chefias; Ter postura colaborativa. 				8 pontos Não possui registros em ata que confirmem atitudes de desrespeito e não colaboratividade. 5 pontos Possui registros eventuais em ata que confirmam atitudes de desrespeito e não colaboratividade. 2 pontos Possui registros frequentes em ata que confirmam atitudes de desrespeito e não colaboratividade.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 29/05/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10346730** e o código CRC **06461796**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 394, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de complementação financeira para procedimentos constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme Anexo Único desta Portaria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e pelo Decreto nº 03, de 1º de janeiro de 2025;

Considerando a responsabilidade constitucional do gestor municipal na organização, coordenação e garantia da continuidade da rede pública de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a necessidade de assegurar a manutenção da oferta regular, contínua e qualificada de exames e procedimentos diagnósticos essenciais à assistência à saúde da população;

Considerando que os procedimentos diagnósticos de média e alta complexidade, especialmente aqueles que possam demandar a utilização de meio de contraste iodado, iônico ou não iônico, conforme indicação clínica e protocolo assistencial aplicável, constituem importante instrumento de apoio diagnóstico, definição terapêutica e tomada de decisão clínica nos âmbitos ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência;

Considerando a defasagem histórica dos valores constantes na Tabela SUS – SIGTAP, os quais não refletem adequadamente os custos operacionais atualmente praticados para execução dos procedimentos, especialmente em razão da evolução tecnológica, elevação dos custos assistenciais, variação de insumos estratégicos e atualização dos parâmetros de mercado;

Considerando que os procedimentos de Tomografia Computadorizada podem demandar a utilização de meio de contraste iodado, iônico ou não iônico, conforme protocolo clínico-assistencial, indicação médica e especificidade diagnóstica do exame, representando insumo estratégico indispensável à adequada execução dos procedimentos contemplados;

Considerando que a insuficiência dos valores atualmente estabelecidos na Tabela SUS – SIGTAP vem impactando a manutenção da oferta assistencial por parte dos prestadores credenciados, especialmente em relação aos procedimentos com utilização de contraste;

Considerando que eventual redução da oferta assistencial poderá ocasionar repercussões diretas na regulação do acesso, ampliação do tempo de espera para realização de exames, retardamento diagnóstico, agravamento clínico dos usuários e incremento indireto dos custos assistenciais da rede pública;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços contratualizados, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade e garantia da assistência integral à saúde;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a competência do gestor municipal para instituir mecanismos complementares de incentivo financeiro destinados à manutenção da rede credenciada e à ampliação da oferta assistencial;

Considerando, por fim, que a complementação financeira prevista nesta Portaria constitui medida administrativa necessária para garantia do acesso oportuno da população aos procedimentos diagnósticos contemplados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, complementação financeira para os procedimentos constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP, conforme valores estabelecidos no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º A complementação financeira de que trata o caput possui natureza complementar, excepcional e temporária, destinando-se à recomposição parcial da defasagem dos valores atualmente praticados na Tabela SUS – SIGTAP.

§ 2º A complementação financeira prevista nesta Portaria não implica alteração da Tabela SUS – SIGTAP, tampouco incorporação permanente aos valores federais de remuneração dos procedimentos.

Art. 2º O pagamento da complementação financeira ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações assistenciais pelos prestadores credenciados, especialmente quanto a:

I – disponibilização regular, contínua e compatível de agenda assistencial no Sistema de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

II – observância dos protocolos assistenciais, diretrizes técnicas e critérios estabelecidos na Tabela SUS – SIGTAP;

III – execução dos procedimentos conforme demanda regulada pela Regulação Municipal de Goiânia;

Parágrafo único. O descumprimento das condições previstas neste artigo poderá ensejar suspensão do pagamento da complementação financeira, sem prejuízo das demais medidas administrativas, contratuais e regulatórias cabíveis.

Art. 3º O faturamento será realizado por competência, mediante apuração da produção efetivamente executada, validada pela área técnica competente e regularmente registrada nos sistemas oficiais de informação utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O pagamento da complementação financeira prevista nesta Portaria observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, condicionando-se à validação técnica da produção apresentada.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde realizará monitoramento contínuo da oferta assistencial, produção executada, impacto regulatório e efetividade da complementação financeira instituída por esta Portaria, podendo, a qualquer tempo:

I – revisar os valores estabelecidos;

II – alterar critérios técnicos e operacionais;

III – ampliar, restringir ou excluir procedimentos contemplados;

IV – suspender ou revogar a presente Portaria, mediante justificativa técnica e administrativa.

Art. 6º Os valores de complementação financeira instituídos por esta Portaria permanecerão vigentes enquanto persistirem as condições técnicas, operacionais e assistenciais que fundamentaram sua instituição, especialmente a insuficiência de recursos financeiros destinados à cobertura dos custos operacionais necessários à execução dos procedimentos contemplados.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 350, de 28 de outubro de 2025, cessando seus efeitos administrativos a partir da publicação da presente Portaria.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria passam a vigorar a partir de 1º de junho de 2026, observadas as disposições orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REFERÊNCIA PARA COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

CÓDIGO SIGTAP DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA SIGTAP	VALOR DO COMPLEMENTO FINANCEIRO	VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO FINANCEIRO	PERCENTUAL DE REAJUSTE APLICADO
020501004-0	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	R\$ 39,60	R\$ 55,56	R\$ 95,16	140,30%
020502003-8	Ultrassonografia de Abdomen Superior	R\$ 24,20	R\$ 17,55	R\$ 41,75	72,52%
020502004-6	Ultrassonografia de Abdomen Total	R\$ 37,95	R\$ 42,05	R\$ 80,00	110,80%
020502005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	R\$ 24,20	R\$ 25,89	R\$ 50,09	106,98%
020502006-2	Ultrassonografia de Articulação	R\$ 24,20	R\$ 20,80	R\$ 45,00	85,95%
020502007-0	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	R\$ 24,20	R\$ 11,98	R\$ 36,18	49,50%

020502009-7	Ultrassonografia Mamária Bilateral	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00	189,26%
020502010-0	Ultrassonografia de Próstata (Via Abdominal)	R\$ 24,20	R\$ 31,46	R\$ 55,66	130,00%
020502011-9	Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal)	R\$ 24,20	R\$ 31,46	R\$ 55,66	130,00%
020502012-7	Ultrassonografia de Tireóide	R\$ 24,20	R\$ 28,68	R\$ 52,88	118,51%
020502015-1	Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler Colorido E Pulsado	R\$ 39,60	R\$ 62,31	R\$ 101,91	157,35%
020502016-0	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	R\$ 24,20	R\$ 17,43	R\$ 41,63	72,02%
020502017-8	Ultrassonografia Transfontanela	R\$ 24,20	R\$ 25,89	R\$ 50,09	106,98%
020502018-6	Ultrassonografia Transvaginal	R\$ 24,20	R\$ 25,89	R\$ 50,09	106,98%
021104004-5	Histeroscopia (Diagnóstica)	R\$ 25,00	R\$ 140,62	R\$ 165,62	562,48%
021105008-3	Eletroneuromiograma (ENMG)	R\$ 27,00	R\$ 61,23	R\$ 88,23	226,78%
020901002-9	Colonoscopia (Coloscopia)	R\$ 112,66	R\$ 287,34	R\$ 400,00	255,05%
020901003-7	Esofagogastroduodenoscopia	R\$ 48,16	R\$ 201,84	R\$ 250,00	419,10%
021102003-6	Eletrocardiograma	R\$ 5,15	R\$ 24,85	R\$ 30,00	482,52%
021102004-4	Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs (3 Canais)	R\$ 30,00	R\$ 73,50	R\$ 103,50	245,00%
021102005-2	Monitorizacao Ambulatorial De Pressao Arterial (M.A.P.A)	R\$ 10,07	R\$ 80,56	R\$ 90,63	800,00%
021102006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	R\$ 30,00	R\$ 45,90	R\$ 75,90	153,00%
020501002-4	Ecocardiografia Transesofágica	R\$ 165,00	R\$ 144,29	R\$ 309,29	87,45%
020501001-6	Ecocardiografia de Estresse	R\$ 165,00	R\$ 157,58	R\$ 322,58	95,50%
020501003-2	Ecocardiografia Transtorácica	R\$ 67,86	R\$ 88,22	R\$ 156,08	130,00%
020101054-2	Biópsia Percutânea Orientada Por Tomografia Computadorizada/ Ultrassonografia/ Ressonância Magnética / RaioX.	R\$ 97,00	R\$ 41,75	R\$ 138,75	43,04%
02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada Do Crânio	R\$ 97,44	R\$ 140,00	R\$ 237,44	143,68%

02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada De Coluna Cervical C/ Ou S/ Contraste	R\$ 86,76	R\$ 150,00	R\$ 236,76	172,89%
02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada De Coluna Torácica C/ Ou S/ Contraste	R\$ 86,76	R\$ 150,00	R\$ 236,76	172,89%
02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada De Coluna Lombo-Sacra C/ Ou S/ Contraste	R\$ 101,10	R\$ 150,00	R\$ 251,10	148,37%
02.06.03.001-0	Tomografia Computadorizada De Abdomen Superior	R\$ 138,63	R\$ 170,00	R\$ 308,63	122,63%
02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada De Pelve / Bacia / Abdomen Inferior	R\$ 138,63	R\$ 170,00	R\$ 308,63	122,63%
02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada Do Pescoço	R\$ 86,75	R\$ 30,00	R\$ 116,75	34,58%
02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada De Tórax	R\$ 136,41	R\$ 110,00	R\$ 246,41	80,64%
020701003-0	Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço	R\$ 268,75	R\$ 111,25	R\$ 380,00	41,40%
020701004-8	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	R\$ 268,75	R\$ 111,25	R\$ 380,00	41,40%
020701005-6	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	R\$ 268,75	R\$ 111,25	R\$ 380,00	41,40%
020701006-4	Ressonância Magnética de Crânio	R\$ 268,75	R\$ 111,25	R\$ 380,00	41,40%
020703001-4	Ressonância Magnética de Abdomen Superior	R\$ 268,75	R\$ 111,25	R\$ 380,00	41,40%
020703002-2	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve / Abdomen Inferior	R\$ 268,75	R\$ 111,25	R\$ 380,00	41,40%
020904001-7	Broncoscopia (Broncofibroscopia)	R\$ 36,02	R\$ 226,93	R\$ 262,95	630,01%
021105010-5	Polissonografia	R\$ 125,00	R\$ 210,00	R\$ 335,00	168,00%
ESPIROMETRIA					
CÓDIGO SIGTAP DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA SIGTAP	VALOR DO COMPLEMENTO FINANCEIRO	VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO FINANCEIRO	PERCENTUAL DE REAJUSTE APLICADO
021103004-0	Avaliação de Função e Mecânica Respiratória	R\$ 10,00	R\$ 50,16	R\$ 70,00	252,82%
021108006-3	Prova de Função Pulmonar Simples	R\$ 4,28			

021108007-1	Prova Farmacodinâmica	R\$ 2,78			
021108001-2	Espirometria c/ Determinação do Volume Residual	R\$ 2,78			
ESTUDO URODINÂMICO COMPLETO					
CÓDIGO SIGTAP DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA SIGTAP	VALOR DO COMPLEMENTO FINANCEIRO	VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO FINANCEIRO	PERCENTUAL DE REAJUSTE APLICADO
021109001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	R\$ 7,62	R\$ 95,42	R\$ 155,96	157,61%
021109002-6	Cateterismo de Uretra	R\$ 8,82			
021109003-4	Cistometria c/ Cistômetro	R\$ 8,82			
021109004-2	Cistometria Simples	R\$ 8,82			
021109005-0	Determinação de Pressão Intra-Abdominal	R\$ 8,82			
021109006-9	Perfil de Pressão Uretral	R\$ 8,82			
021109007-7	Urofluxometria	R\$ 8,82			

OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS - OCIs					
CÓDIGO SIGTAP DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA SIGTAP	VALOR DO COMPLEMENTO FINANCEIRO	VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO COM COMPLEMENTO FINANCEIRO	PERCENTUAL DE REAJUSTE APLICADO
090101001-4	OCI - Avaliação Diagnóstica Inicial De Câncer De Mama	R\$ 125,00	R\$ 45,80	R\$ 170,80	36,64%
090101004-9	OCI - Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Câncer De Próstata	R\$ 300,00	R\$ 31,46	R\$ 331,46	10,49%
090101007-3	OCI - Avaliação Diagnóstica De Câncer Gástrico	R\$ 250,00	R\$ 201,84	R\$ 451,84	80,74%
090101008-1	OCI - Avaliação Diagnóstica De Câncer Colorretal	R\$ 282,00	R\$ 287,84	R\$ 569,84	102,07%
090201001-8	OCI - Avaliação De Risco Cirúrgico	R\$ 130,00	R\$ 24,85	R\$ 154,85	19,12%
090201002-6	OCI - Avaliação Cardiológica	R\$ 200,00	R\$ 113,07	R\$ 313,07	56,54%

090201003-4	OCI - Avaliação Diagnóstica Inicial - Síndrome Coronariana Crônica	R\$ 270,00	R\$ 158,97	R\$ 428,97	58,88%
090201004-2	OCI - Progressão Da Avaliação Diagnóstica I - Síndrome Coronariana Crônica	R\$ 250,00	R\$ 157,58	R\$ 407,58	63,03%
090201006-9	OCI - Avaliação Diagnóstica - Insuficiência Cardíaca	R\$ 350,00	R\$ 232,47	R\$ 582,47	66,42%
090301002-0	OCI - Avaliação Diagnóstica Em Ortopedia Com Recursos De Radiologia E Ultrassonografia	R\$ 140,00	R\$ 20,80	R\$ 160,80	14,86%
090301003-8	OCI - Avaliação Diagnóstica Em Ortopedia Com Recursos De Radiologia E Tomografia Computadorizada	R\$ 230,00	R\$ 70,00	R\$ 300,00	30,43%
090301004-6	OCI - Avaliação Diagnóstica Em Ortopedia Com Recursos De Radiologia E Ressonância Magnética	R\$ 360,00	R\$ 111,25	R\$ 471,25	30,90%
090601001-2	OCI - Avaliação Gin1 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	R\$ 88,40	R\$ 25,89	R\$ 114,29	29,29%
090601002-0	OCI - Gin1 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	R\$ 88,40	R\$ 17,43	R\$ 105,83	19,72%
090601003-9	OCI - Gin2 - Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Saúde Da Mulher (Ginecologia) - Sangramento Uterino Anormal I	R\$ 304,86	R\$ 140,62	R\$ 445,48	46,13%
090601005-5	OCI - Gin3 - Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Saúde Da Mulher (Ginecologia)- Endometriose Profunda - Casos Complexos E Programação Cirúrgica	R\$ 372,49	R\$ 111,25	R\$ 483,74	29,87%

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 29/05/2026, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10369892** e o código CRC **9E1A3023**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo SEI nº: 26.29.000001227-0

Objeto: Aquisição de insumos (estações) e inseticida (refil bioativo), por meio do Sistema de Registro de Preços, destinado à manutenção, continuidade e ampliação do Projeto das Estações de disseminação de Inseticida (EDI), como estratégia complementar e integrada às ações de controle vetorial do *Aedes aegypti*, com vistas ao abastecimento da Diretoria de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital.

Prazo: O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ocorrido em 28/05/2026.

Vigência da ata: 29/05/2026 a 29/05/2027

• BIOVEC COMERCIO DE SANEANTES LTDA – CNPJ: 40.668.748/0001-81 – (Ata SRP nº 056/2026)

Item	Descrição	Und. De Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ESTAÇÃO DISSEMINADORA INSETICIDA CONTROLE AEDES AEGYPTI - Estações de disseminação capazes de eliminar focos e suprimir a população de <i>Aedes Aegypti</i> para redução da transmissão de doenças. As estações disseminadoras de inseticidas devem ser capazes de atrair e contaminar mosquitos fêmea de <i>Aedes aegypti</i> com inseticida larvicida de alta potência, ou seja, que opere em baixas doses, e de ação análoga ao hormônio juvenil dos insetos. As estações devem, ainda, ser dotadas de sistema interno que permita a transferência das partículas larvicida para o corpo e pernas dos mosquitos, quando esses adentrarem e pousarem na estação, de forma que facilite que os mosquitos transportem a dose inseticida recebida na estação para os	Peça	4200	IN2CARE	295,00	1.239.000,00

criadouros artificiais e naturais já existentes e dispersos pelo ambiente urbano que ele visitar em seus saltos de oviposição. Adicionalmente à transferência de larvicidas, a armadilha deve permitir, também, a contaminação desses mesmos mosquitos com inseticida biológico de ação adulticida, que contamine os mosquitos no momento do contato com o sistema interno dispersor das partículas inseticidas e os leve lentamente à morte, ou seja, dentro de alguns dias (em torno de 15 dias). As estações, e todas as suas partes, exceto a tela de deposição de inseticidas, devem ser construídas em plástico de cor escura e resistente a impactos e, principalmente, às intempéries. As estações deverão ser de fácil montagem, instalação e manutenção no local de sua utilização e não devem carregar riscos toxicológicos significativos aos operadores de campo e à população residente de sua área de instalação. Além disso, as estações devem possuir design e forma de atuação que as impeça de se tornarem focos de proliferação de mosquitos vetores, quando operadas dentro das normas e orientações de uso dos fabricantes. As armadilhas devem ser moduladas em três partes, sendo portanto montáveis e desmontáveis, sendo as suas partes:

- a) Um recipiente, no formato aproximado de um balde, com aproximadamente 27 cm de diâmetro em sua boca e 18 cm de altura e capacidade para armazenar até 5 litros de água, que tenha a finalidade de atrair os mosquitos fêmeas de *Aedes aegypti* para ovipor em seu interior;
- b) Um suporte flutuante para ser encaixado no interior do recipiente de armazenar água, que se ajuste automaticamente ao nível de água armazenada no interior do recipiente da

	<p>armadilha, e que tenha a finalidade de se armar e fixar a tela de deposição de inseticida (refil) nela;</p> <p>c) Uma cobertura de proteção para o recipiente de armazenar água, com sistema de drenagem de água das chuvas e dispositivo para a marcação de data de manutenção.</p> <p>EMBALAGEM: As estações devem vir embaladas em caixas de papelão resistente e devidamente identificadas com o nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo ou data de validade. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Especificar claramente as partes embaladas em cada caixa.</p>					
2	<p>REFIL BIOATIVO PARA ESTAÇÃO DISSEMINAÇÃO - Refil bioativo para estações de disseminação, fornecido em sachês de alumínio de recarga selados e separados. Em um sachê de alumínio, ou outro material de igual ou superior qualidade, devem vir acondicionados a tela a ser impregnada e instalada na estação de disseminação e o produto bioativo formulado (pó) com os dois ingredientes ativos inseticidas, um larvicida e um adulticida. A tela deve ser fabricada com tecnologia para a transferência eletrostática das partículas de inseticidas nela depositada para as pernas e corpo dos mosquitos que adentrarem e pousarem nela ao visitarem as estação de disseminação e o pó inseticida deve ser composto por dois ingredientes ativos: a) um larvicida, piriproxifeno, ingrediente ativo de ação análoga ao hormônio juvenil dos insetos e; b) um adulticida, Beauveria bassiana, um fungo entomopatogênico que infecta e leva à morte os mosquitos adultos. O item deve obrigatoriamente possuir registro junto a ANVISA, válido no momento de apresentação</p>	Sachê	90000	IN2CARE	111,00	9.990.000,00

<p>das propostas pela licitante, o documento de comprovação deverá ser entregue juntamente com o envelope de proposta.</p> <p>EMBALAGEM: Os sachês de inseticidas devem vir acondicionados em embalagem resistente e devidamente identificada com o nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo ou data de validade e nº do Registro no Ministério da Saúde. Especificar claramente a quantidade de sachês por embalagem ofertada. Se embalado individualmente e reembalado de acordo com a praxe do fabricante, de forma que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Rotulado conforme a legislação em vigor.</p>					
--	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$11.229.000,00 (Onze milhões, duzentos e vinte e nove mil reais)

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/05/2026, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10361263** e o código CRC **3C3240F7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000001227-0

SEI Nº 10361263v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 126, 27 DE MAIO DE 2026

Recondução da Comissão Permanente de Sindicância.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 1º de janeiro de 2025, e pela legislação municipal vigente,

Considerando o memorando nº 11/2026 da Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND, emitido no Processo SEI n.º 26.10.000005705-1;

Considerando a Portaria nº 08/2025, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, posteriormente alterada quanto à sua composição pela Portaria nº 54/2026, que promoveu a recomposição de seus membros;

Considerando as Portarias n.ºs: 19/2025, 20/2025, 21/2025, 22/2025, 23/2025 e 24/2025, que instauraram as Sindicâncias SEI n.ºs: 25.10.000001963-4, 25.10.000001965-0, 25.10.000001966-9, 25.10.000001969-3, 25.10.000001970-7 e 25.10.000001972-3 e designaram a referida Comissão Permanente de Sindicância;

Considerando as determinações da Controladoria-Geral do Município – CGM, mediante os Despachos n.ºs: 1198/2026, 1278/2026, 1450/2026, 1008/2026, 1470/2026 e 1152/2026, exarados nos autos dos respectivos processos.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade aos trabalhos de investigação de que tratam as Sindicâncias SEI n.ºs: 25.10.000001963-4, 25.10.000001965-0, 25.10.000001966-9, 25.10.000001969-3, 25.10.000001970-7 e 25.10.000001972-3, bem como de fatos conexos que vierem a ser identificados no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

EERIZANIA E. FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 29/05/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10351513** e o código CRC **87D9044F**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000005705-1

SEI Nº 10351513v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [001/2023]

PROCESSO SEI Nº: 26.10.000003618-6

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – CNPJ 01.393.989/0001-03

CONTRATADA: PHENICIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA CNPJ 07.467.819/0001-02, neste ato representado por seu Sócio Proprietário MARCELO ALVES ELIAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 19XXXX4 SSP-GO, cadastrado no CPF sob nº 547.XXX.XXX-49.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da locação do imóvel que sedia a SEDE da SEMASDH, descrito no Contrato nº 01/2023, situado na **Rua 4, Quadra 71, Lote 23, e fundo para a Rua 23-A, Lotes 3, 5 e 7, Setor Central, nesta Capital, CEP 74.015-175**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do Processo nº24.19.000000245-6, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 525.600,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 1.576.800,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20263650082440108226933903900229.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 36 meses, com início em **31/05/2026** e término em **30/05/2029**, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 28/05/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 29/05/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10347329** e o código CRC **2BF94276**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO 001/2026

ROCESSO: 26.33.000000189-1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB.

CONTRATADA: FENIX CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.687.128/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) – Fase Pré-Ocupação dos Empreendimentos Habitacionais Íris Rezende IV e V, contemplando 496 (quatrocentas e noventa e seis) famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, incluindo mobilização social, leitura técnico-comunitária, diagnóstico socioeconômico e territorial, atividades educativas, articulação institucional, gestão patrimonial e condominial, preparação para mudança e elaboração dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Portaria MCID nº 75/2025; e demais normas aplicáveis, conforme Processo Administrativo.

VALOR: R\$ 65.490,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

JULIANO SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

MIRIAN DE LOURDES BADIN

Administradora Titular

FENIX CONSULTORIA EIRELI

Goiânia, 25 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, em 29/05/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10315745** e o código CRC **6FE88EA1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Secretaria Geral

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO Nº 001/2026**

PARTÍCIPES: Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO EM LIQUIDAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 58.987.308/0001-52; e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

OBJETO: Estabelecimento de cooperação técnica e administrativa para a execução conjunta das ações necessárias à regularização fundiária de imóveis de propriedade e domínio do Estado de Goiás, localizados no Município de Goiânia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

VALOR: O presente instrumento não prevê a transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

JULIANO SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Goiânia, 29 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, em 29/05/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10372083** e o código CRC **2CAF3B94**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO 28

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS NA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB-S DO NÚCLEO AVENIDA ANGÉLICA – JARDIM
BELA VISTA**

PROCESSO: 25.5.000040307-4

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, criada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, doravante denominada NOTIFICANTE, neste ato representada pelo seu titular **JULIANO SANTANA SILVA**, com base no Decreto nº 05/2025 e na Lei nº 9.861/2016, nos termos do disposto no § 1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, vem NOTIFICAR todos os eventuais interessados, confrontantes, bem como os proprietários constantes da matrícula nº 19.229, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, tendo como proprietário o **CONSELHO CENTRAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GOIÂNIA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, bem como todos os eventuais interessados e confrontantes da área localizada na Quadra M, Lotes 01 a 12, Avenida Angélica, Setor Jardim Bela Vista, GOIÂNIA/GO, com área total de 1.815,61m² (um mil oitocentos e quinze vírgula sessenta e um metros quadrados), para que manifestem interesse, concordem ou impugnem, com advertência do § 6º do artigo 20 da Lei nº 13.465/2017, de que a ausência implicará na perda de eventual direito que tenham sobre a referida área, abaixo no presente edital, além de memorial descritivo da área, fazendo cumprir o disposto no § 3º do artigo 20 da Lei nº 13.465/2017, sendo que o prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias, conforme disposição legal (§ 1º do artigo 31 da Lei nº 13.465/2017), estando o memorial da área bem como a planta baixa disponíveis para consulta, para que tenham conhecimento do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB-S, conforme quadro abaixo.

LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS

ÁREA 1.815,61 m²:

Área total da gleba = 1.815,61m², correspondendo a 100%

Área correspondente ao sistema viário da Avenida Angélica = 1.815,61m², correspondendo a 100% da área total da gleba.

Imóvel caracterizado como parte do sistema viário da Avenida Angélica, correspondente à Quadra M, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, Jardim Bela Vista.

Confrontante: Área nº 01 – Matrícula nº 19.229 – Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia.

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Parte do sistema viário da Avenida Angélica, com área de 1.815,61m², de titularidade do Município de Goiânia.

Para que ninguém alegue prejuízo ou prejudicado, faz publicar o presente, que eventuais impugnações ou concordâncias serão recebidas na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

JULIANO SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Goiânia, 28 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva**,
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em
28/05/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10367298 e o código CRC **556F73BE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000040307-4

SEI Nº 10367298v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 608, DE 29 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 341/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 847/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000002067-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **THAYS GONCALVES DE AMORIM**, CPF nº xxx.139.261-xx, matrícula nº 1318187-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Classe T03, Nível "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV).

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	05/12/2016 a 10/01/2023	06 (seis) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 29 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/05/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10369461** e o código CRC **4F6ABAEC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 609, DE 29 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.18.000002986-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ELIANE BATISTA MAIA VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.932.631-xx, matrícula nº 211680-01, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível "J" por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.659,59** (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 1.595,75** (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização de (2,5%): R\$ 66,49** (sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/05/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10369629** e o código CRC **71807B79**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 610, DE 29 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000003748-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **GIOVANI ANTONIO BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.380.811-xx, matrícula nº 150956, no cargo de Consultor Econômico, Referência "T", do Quadro do Poder legislativo Municipal, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 16.315,97** (dezesesse mil, trezentos e quinze reais e noventa e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (7): R\$ 11.421,17** (onze mil, quatrocentos e vinte um reais e dezessete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 11.713,62** (onze mil, setecentos e treze reais e sessenta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/05/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10369712** e o código CRC **744E565B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 611, DE 29 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º da EC nº 70/2012; e art. 102 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000062935-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **WALTER BARBOSA DA SILVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.500.301-xx, matrícula n.º 294977-04, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "M", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais calculados com base na última remuneração, atribuindo-lhe a proporção de **32,89/35** avos e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.062,92** (sete mil, sessenta e dois reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (4): R\$ 2.825,17** (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos) e **Adicional de Titularidade (20%): R\$ 1.412,58** (um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do (GOIANIAPREV).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/05/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10371131** e o código CRC **B893FF5E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 612, DE 29 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), à vista do contido no processo SEI nº 26.20.000000293-8 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 12, da Lei Complementar nº 312, de 28/09/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos do Município de Goiânia, e do Art. 7º e incisos do Regimento Interno do GOIANIAPREV, aprovado por meio do Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, e

Considerando as competências do Conselho Municipal de Previdência (CMP) do GOIANIAPREV, estabelecidas no Art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, e

Considerando o disposto na Resolução nº 13, de 16/04/2026, do Conselho Municipal de Previdência (CMP), publicada na Edição nº 8771, de 05/05/2026, do DOM Eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Planejamento Estratégico do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV)** para os exercícios de 2026/2030, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 29 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/05/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10378198** e o código CRC **CE23C3D1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



PREFEITURA
GOIÂNIA
GESTÃO QUE RESOLVE

Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2026-2030

Presidente:

Carolina Alves Luiz Pereira

Chefe de Gabinete:

Frederico Fernandes Uchôa

Grupo de Trabalho (Planejamento):

Luis Fernando Xavier de Souza

Paulo Roberto Carrion de Sousa

Susie Moizés Galvão Campos

Valéria Soares Brito

www.goianiaprev.go.gov.br

Avenida B, nº 155,

Setor Oeste, CEP 74110-030

Goiânia/GO

GOIÂNIA-GO
2026

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	3
2 VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL	4
2.1 Organograma.....	4
2.2 Estrutura Organizacional.....	5
3 DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS	6
4 OBJETIVOS	7
4.1 Objetivo Geral.....	7
4.2 Objetivos Específicos.....	7
5 METODOLOGIA.....	7
6 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	10
7 MAPA ESTRATÉGICO.....	11
8 INDICADORES E METAS.....	12
9 CONCLUSÃO.....	15

1 APRESENTAÇÃO

O Planejamento Estratégico é uma ferramenta fundamental para o fortalecimento e a modernização da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Em um cenário de constantes mudanças legislativas, desafios atuariais e exigências crescentes de transparência e eficiência, o planejamento torna-se indispensável para orientar as ações do instituto em direção à sustentabilidade e à boa governança.

Por meio deste instrumento de planejamento de longo prazo, no ciclo de 2026-2030, o GOIANIAPREV define sua missão, visão e valores, estabelece objetivos e metas que orientem as atividades do Instituto, partindo do diagnóstico da situação atual e da projeção de cenários futuros.

Para ser eficaz, deverá envolver esforço organizacional contínuo, análise do ambiente interno e externo, definição de estratégias concretas, integração entre setores e monitoramento constante das ações, garantindo que os objetivos institucionais sejam alcançados de forma eficiente. Essa prática permite que as decisões sejam tomadas com base em dados e análises, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e assegurando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Além de direcionar os esforços da gestão, o planejamento estratégico contribui para o fortalecimento institucional, a melhoria dos processos internos e a valorização das pessoas envolvidas na administração previdenciária. Ele favorece a integração entre as áreas, o alinhamento de metas e o engajamento de servidores, alta direção e conselheiros, visando garantir a sustentabilidade previdenciária de forma transparente e eficiente.

Assim, o Planejamento Estratégico se consolida como um instrumento essencial para que os RPPS enfrentem desafios, antecipem riscos e construam um futuro pautado na responsabilidade, na inovação e na excelência na gestão pública.

Desse modo, o presente documento busca assegurar a efetividade das atividades da unidade gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (GOIANIAPREV), em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Goiânia.

2 VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV) é regido pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, integrante da administração indireta da Prefeitura de Goiânia, dotado de autonomia administrativa, patrimonial, contábil e financeira, no cumprimento de suas obrigações de previdência social, e tem por finalidade gerir o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores (RPPS) do Município de Goiânia, vinculando-se, para fins de controle finalístico, à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

É uma entidade autárquica pertencente aos quadros da Administração Pública Municipal de Goiânia, cuja finalidade, na condição de unidade gestora, consiste na administração, no gerenciamento e na operacionalização do Regime Próprio, incluindo a arrecadação e a gestão do Fundo Financeiro (FUNFIN) e do Fundo Previdenciário (FUNPREV), bem como a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

2.1 Organograma

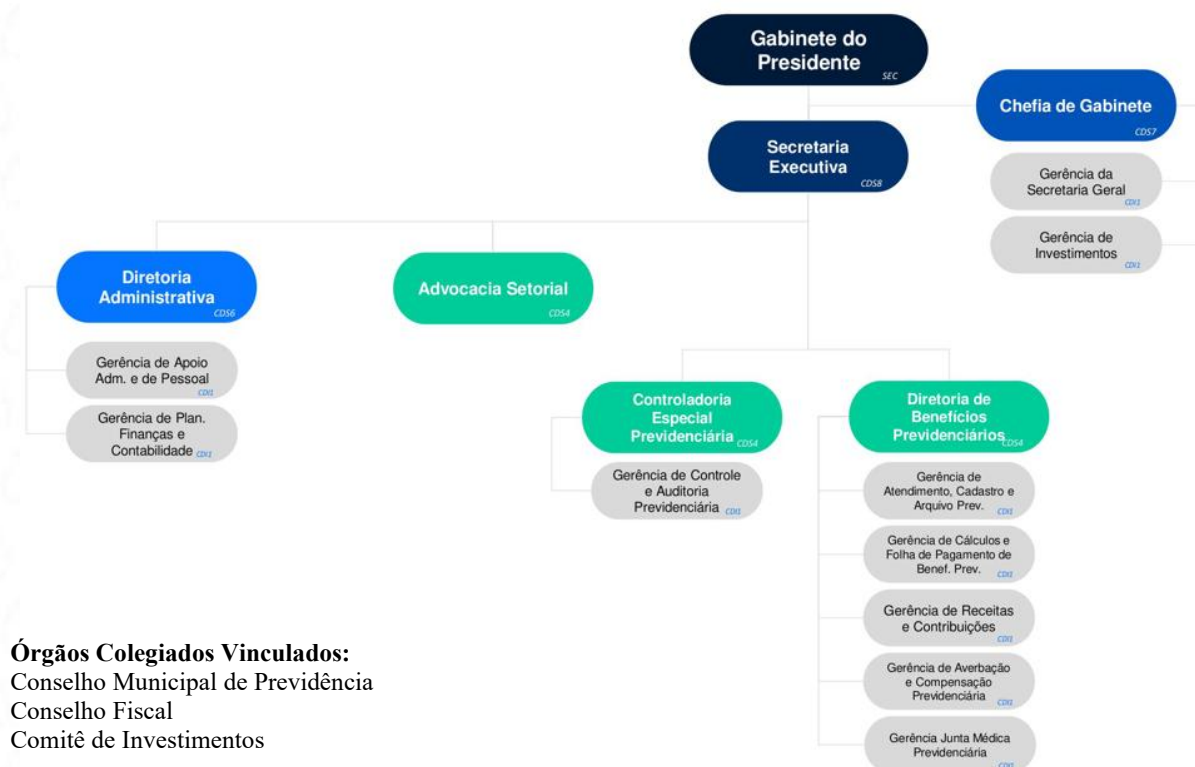


Figura 1 – Organograma do GOIANIAPREV

2.2 Estrutura Organizacional

1. Presidente

1.1. Secretário Executivo

1.2. Chefe de Gabinete

1.2.1. Gerente da Secretaria-Geral

1.2.2. Gerente de Investimentos

1.3. Diretor Administrativo

1.3.1. Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal

1.3.2. Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade

1.4. Chefe da Advocacia Setorial

1.5. Diretor de Benefícios Previdenciários

1.5.1. Gerente de Atendimento, Cadastro e Arquivo Previdenciário

1.5.2. Gerente de Cálculos e Folha de Pagamento de Benefícios Previdenciários

1.5.3. Gerente de Receitas e Contribuições

1.5.4. Gerente de Averbação e Compensação Previdenciária

1.5.5. Gerente da Junta Médica Previdenciária

1.6. Controlador Especial Previdenciário

1.6.1. Gerente de Controle e Auditoria Previdenciária

2. Órgãos Colegiados Vinculados:

2.1. Conselho Municipal de Previdência

2.2. Conselho Fiscal

2.3. Comitê de Investimentos

3 DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS

As diretrizes organizacionais do GOIANIAPREV são:



Figura 2 – Diretrizes Organizacionais do GOIANIAPREV

O planejamento estratégico do GOIANIAPREV, visa assegurar, por meio de diretrizes e objetivos, a gestão eficiente, sustentável e transparente dos benefícios previdenciários dos servidores municipais, promovendo o equilíbrio financeiro e atuarial e garantindo a excelência dos serviços prestados aos segurados e beneficiários.

4 OBJETIVOS

A gestão estratégica trata em primeiro lugar da formulação de métodos que determinem rumos ou formas de atingir objetivos. Essas estratégias são reunidas no planejamento que deve ser implementado e controlado.

4.1 Objetivo Geral

Promover a excelência na gestão do GOIANIAPREV, por meio de práticas eficientes, transparentes e sustentáveis, garantindo solidez institucional, valorização dos segurados e confiança contínua da sociedade.

4.2 Objetivos Específicos

- Realizar diagnóstico organizacional participativo, identificando gargalos e oportunidades de melhoria;
- Promover a melhoria contínua e a capacitação técnica das equipes;
- Revisar missão, visão e estratégias, alinhando-as ao contexto institucional e às exigências normativas;
- Integrar o planejamento estratégico às peças orçamentárias municipais (LOA, LDO e PPA).
- Estimular a cultura de resultados, com metas claras e mensuráveis. Fortalecer a transparência, a governança e a comunicação com os segurados.

5 METODOLOGIA

Levantando iniciativas através de metodologias que proporcionem definir as metas estratégicas com embasamento e foco na priorização para alcançar a visão e missão da organização, seguem abaixo as ferramentas e metodologias de gestão estratégica adotadas:

Matriz SWOT: Ferramenta que examina o ambiente interno (forças e fraquezas) e externo (oportunidades e ameaças) buscando encontrar oportunidades de melhoria e otimização do desempenho. Utilização: Entender a realidade da organização e servir como ponto de partida para planejar estratégias.



Figura 3 – Análise SWOT do GOIANIAPREV

Balanced Scorecard (BsC): Metodologia que tem como princípio a medição do desempenho e a definição de estratégias para o planejamento por meio de perspectivas. Utilização: Mensurar e gerenciar as iniciativas que servirão no progresso para alcançar as metas e objetivos do Instituto.

Levantando iniciativas com metodologias de qualidade, através do BSC são levados em consideração as seguintes perspectivas da gestão estratégica para a formação de indicadores estratégicos:



Figura 4 – Perspectiva BSC GOIANIAPREV


- **Sustentabilidade Financeira e Atuarial:** Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial.
- **Segurados e beneficiários:** Aprimorar o atendimento, comunicação, transparência e tempestividade na concessão de benefícios.
- **Processos Internos:** Modernizar rotinas e padronizar fluxos.
- **Educação Previdenciária:** Definir ações que visem o aperfeiçoamento dos servidores.
- **Regulação e Conformidade:** Fortalecer a governança institucional e assegurar plena conformidade às normas e exigências dos órgãos de controle externo, promovendo transparência, integridade e credibilidade na gestão previdenciária.

6 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Em um instrumento de planejamento, os Objetivos Estratégicos (OE) são metas de longo prazo que orientam a direção e as principais escolhas do Instituto, conectando as ações do dia a dia à sua missão e à sua visão de futuro. Eles descrevem os resultados estratégicos que se pretende alcançar no prazo de 5 (cinco) anos, servindo como guia para a tomada de decisões, a priorização de recursos e a definição de indicadores e metas.

Os Objetivos Estratégicos (OE) do GOIANIAPREV foram estabelecidos com base no diagnóstico situacional, por meio da Análise SWOT (ambiente interno e externo), e alinhados às perspectivas do Balanced Scorecard (BSC).

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS X PERSPECTIVAS

SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS	SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E ATUARIAL
<p>OE1: Fortalecer o relacionamento e a comunicação com os segurados;</p> <p>OE2: Assegurar qualidade e tempestividade na concessão de benefícios.</p>	<p>OE1: Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial;</p> <p>OE2: Reduzir o risco jurídico e financeiro do contencioso previdenciário;</p> <p>OE3: Assegurar a gestão consistente dos recursos previdenciários e a regularidade dos repasses das contribuições devidas ao RPPS;</p> <p>OE4: Elevar a eficiência na recuperação dos créditos financeiros de compensação previdenciária;</p> <p>OE5: Gerir com eficiência os recursos garantidores do RPPS.</p>
EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	PROCESSOS INTERNOS
<p>OE1: Promover ações de educação previdenciária contínua.</p>	<p>OE1: Modernizar e padronizar processos internos por meio da implementação de sistemas automatizados.</p>
REGULAÇÃO E CONFORMIDADE	
<p>OE1: Assegurar regularidade previdenciária, governança sólida e credibilidade perante os órgãos de controle e os segurados.</p>	

7 MAPA ESTRATÉGICO

A seguir, temos a apresentação do mapa estratégico do GOIANIAPREV, uma representação visual que descreve, de forma lógica e integrada, como a estratégia do Instituto será executada para alcançar seus objetivos de longo prazo.



Figura 5 – Mapa Estratégico do GOIANIAPREV

O mapa estratégico é uma ponte entre a estratégia e a execução, permitindo que todos compreendam claramente o que deve ser feito, por que e como, garantindo maior coerência e foco no planejamento organizacional.

8 INDICADORES E METAS

Os indicadores estratégicos buscam medir a essência do objetivo estratégico e focar nas prioridades da organização, bem como manter a relação de causa-efeito do mapa estratégico.

Uma vez definidos e/ou revisados os **objetivos estratégicos** são estabelecidos e/ou revisados os **indicadores e metas**, para o **monitoramento do desempenho da estratégia**.

Os indicadores e metas são propostos pelos coordenadores, gerentes e diretores juntamente com suas equipes, e validados pelo Gabinete da Presidência, podendo ser revisados ao longo do ano.

As ações necessárias para o alcance das metas serão traçadas, realizadas e acompanhadas de forma contínua pelas Coordenações, Gerências e respectivas Diretorias.

A apuração dos resultados do Planejamento Estratégico será realizada pelo Gabinete da Presidência, por meio da Comissão designada, na periodicidade estabelecida no Plano de Ação a seguir, sendo os resultados consolidados e encaminhados ao Conselho Fiscal (CF) para fins de acompanhamento e fiscalização, visando assegurar o cumprimento deste planejamento estratégico e, posteriormente, submetidos à ciência e deliberação do Conselho Municipal de Previdência (CMP).

Para cada Objetivo Estratégico (OE) foram estabelecidos Indicadores de Desempenho e Metas, com o objetivo de medir o alcance desses objetivos, conforme descrição no quadro a seguir.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO GOIANIAPREV 2026-2030

Perspectiva	Grande área (PRÓ-GESTÃO)	Objetivos Estratégico	Nome do Indicador	Unidade de Medida	Polaridade	Fórmula	Setor Responsável	Responsável pela Coleta	Periodicidade de Apuração	Meta do Indicador				
										2026	2027	2028	2029	2030
Segurados e Beneficiários (Aprimorar o atendimento, comunicação, transparência e tempestividade na concessão de benefícios)	Atendimento	Fortalecer o relacionamento e a comunicação com os segurados	Percentual de satisfação dos segurados e beneficiários do GOIANIAPREV	%	Quanto maior melhor	(Número de respostas "satisfeito" e "muito satisfeito" + Número total de respostas válidas da pesquisa de satisfação) × 100	GERACA	GERACA	Semestral	≥ 90% de satisfação	≥ 92%	≥ 93%	≥ 94%	≥ 95%
	Benefícios	Assegurar qualidade e tempestividade na concessão de benefícios	Percentual de redução do tempo de tramitação do processo de concessão de Aposentadoria	%	Quanto maior melhor	(soma dos dias de tramitação dos processos de aposentadoria/ total de processos de aposentadoria)	CHEGAB, SECGER, DIRBEN, CEPREV, DIRADM, GERACA, GERACP.	GERFOL	Semestral	≥ 10% de redução em relação à linha de base	≥ 15% de redução em relação à linha de base	≥ 20% de redução em relação à linha de base	Manter redução ≥ 30% em relação à linha de base	Manter redução ≥ 30% em relação à linha de base
Sustentabilidade Financeira e Atuarial (Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial)	Financeiro	Assegurar o equilíbrio financeiro	Taxa de Cobertura de Benefícios	%	Quanto maior melhor	(Receitas de contribuições previdenciárias/Despesa com pagamento de benefícios) × 100	GERPFC	Assessoria atuarial	Anual	≥ 100%	≥ 100%	≥ 100%	≥ 100%	≥ 100%
			Índice de Equilíbrio Financeiro	%	Quanto maior melhor	(Receitas-Despesas/Receitas)×100	GERPFC	Assessoria atuarial	Anual	≥ 0%	≥ 0%	≥ 0%	≥ 0%	≥ 0%
	Atuarial	Assegurar o equilíbrio atuarial	Percentual de redução do déficit atuarial	%	Quanto maior melhor	(Déficit anterior-Déficit atual /Déficit anterior)×100	CHEGAB	Assessoria atuarial	Anual	≥ 0%	≥ 0%	≥ 0%	≥ 0%	≥ 0%
			Índice de Aderência ao Plano de Custeio Previdenciário (Receita)	%	Quanto maior melhor	(Valor efetivamente arrecadado conforme o plano de custeio/Valor atuarialmente previsto no plano de custeio) × 100	CHEGAB	Assessoria atuarial	Anual	≥ 100%	≥ 100%	≥ 100%	≥ 100%	≥ 100%
			Índice de Aderência ao Plano de Custeio Previdenciário (Despesa)	%	Quanto menor melhor	(Valor efetivamente gasto conforme o plano de custeio/Valor atuarialmente previsto no plano de custeio) × 100	CHEGAB	Assessoria atuarial	Anual	≤ 100%	≤ 100%	≤ 100%	≤ 100%	≤ 100%
			Índice de Aderência ao Fluxo Atuarial da Dívida Ativa – art. 63 da LC nº 312/2018.	%	Quanto maior melhor	(Valor do fluxo da dívida ativa efetivamente aportado no período/Valor do fluxo da dívida ativa atuarialmente projetado para o período)×100	CHEGAB	Assessoria atuarial	Anual	≥ 100% da arrecadação prevista para o período	≥ 100%	≥ 100%	≥ 100%	≥ 100%
			Índice de Implementação do Plano de Equacionamento Atuarial	%	Quanto maior melhor	(Medidas do plano efetivamente implementadas/Total de medidas previstas no plano)×100	CHEGAB	Assessoria atuarial	Anual	100% das medidas implementadas para o período	100%	100%	100%	100%
			Investimentos	Gerir com eficiência os recursos garantidores	Crescimento da Carteira de Investimentos	%	Quanto maior melhor	(Valor da carteira no final do período - Valor da carteira no início do período/Valor da carteira no início do período) × 100	GERINV	GERINV	Anual	≥ 0%	≥ 0%	≥ 0%
	Cumprimento da meta atuarial da Carteira	%			Quanto maior melhor	(Rentabilidade da carteira/Meta atuarial) × 100	GERINV	GERINV	Anual	≥ 100%	≥ 100%	≥ 100%	≥ 100%	≥ 100%

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO GOIANIAPREV 2026-2030														
Perspectiva	Grande área (PRÓ-GESTÃO)	Objetivos Estratégico	Nome do Indicador	Unidade de Medida	Polaridade	Fórmula	Setor Responsável	Responsável pela Coleta	Periodicidade de Apuração	Meta do Indicador				
										2026	2027	2028	2029	2030
Sustentabilidade Financeira e Atuarial (Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial)	Jurídico	Reduzir o risco jurídico e financeiro do contencioso previdenciário	Percentual de cálculos judiciais cumpridos no prazo	%	Quanto maior melhor	$(\text{Quantidade de processos encaminhados pela PEP} / \text{quantidade de processos devolvidos no prazo}) \times 100$	PGM, DIRBEN, GERFOL, CEPREV, GERCAP	PEP	Semestral	100%	100%	100%	100%	100%
	Arrecadação	Assegurar a gestão consistente dos recursos previdenciários e a regularidade dos repasses das contribuições devidas ao RPPS	Índice de Efetividade do Repasse Previdenciário	%	Quanto maior melhor	$(\text{Número de competências com repasse integral, tempestivo e conciliado} / \text{Total de competências analisadas no período}) \times 100$	DIRBEN, GERRCO, DIRADM, GERPPC	GERRCO	Anual	100%	100%	100%	100%	100%
	Compensação	Elevar a eficiência na recuperação dos créditos financeiros de compensação previdenciária	Índice de eficiência de encaminhamento de processos elegíveis à compensação previdenciária ao COMPREV	%	Quanto maior melhor	$\text{Quantidade de processos remetidos ao COMPREV} / \text{Quantidade total de processos recebidos, elegíveis à compensação} \times 100$	GERACP e GERRCO	GERACP	Semestral	100%	100%	100%	100%	100%
Educação Previdenciária (Definir ações que visem o aperfeiçoamento dos servidores)	Administrativa	Promover ações de educação previdenciária contínua	Percentual de execução anual do Plano de Capacitação	%	Quanto maior melhor	$(\text{Quantidade de ações de capacitação executadas no período} + \text{Quantidade total de ações de capacitação previstas no Plano}) \times 100$	DIRADM, GERAPO, Coordenação Goianiaprev Educa	Coordenação Goianiaprev Educa	Anual	100%	100%	100%	100%	100%
Processos Internos (Modernizar rotinas, padronizar fluxos)	Tecnologia da Informação	Modernizar e padronizar os processos internos por meio da implementação integral de sistemas automatizados	Percentual de implantação dos sistemas automatizados de modernização da gestão (Prova de vida digital e Sistema de Arrecadação)	%	Quanto maior melhor	$(\text{Etapas concluídas} / \text{Total de etapas previstas}) \times 100$	DIRADM/TI	TI	Semestral	100%	100%	100%	100%	100%
Regulação e Conformidade (Fortalecer a governança institucional e assegurar plena conformidade às normas e exigências dos órgãos de controle externo, promovendo transparência, integridade e credibilidade na gestão previdenciária)		Assegurar regularidade previdenciária, governança sólida e credibilidade perante os órgãos de controle e os segurados	Percentual de manutenção de regularidade previdenciária – CRP	%	Quanto maior melhor	$(\text{Quantidade de critérios atendidos no extrato de regularidade previdenciária} + \text{Quantidade total de critérios exigidos no extrato}) \times 100$	CHEGAB, GERINV, GERACP, GERRCO	CHEGAB, GERINV, GERACP, GERRCO	Anual	100%	100%	100%	100%	100%
			Percentual de requisitos do Pró-Gestão atendidos para o nível pretendido	%	Quanto maior melhor	$(\text{Total de ações realizadas} / \text{Total de ações previstas}) \times 100$	Todo GOIANIAPREV	Coordenação do Pró Gestão RPPS	Anual	100% dos requisitos obrigatórios do nível pretendido	100%	100%	100%	100%

9 CONCLUSÃO

O Planejamento Estratégico do GOIANIAPREV para o ciclo 2026–2030 será objeto de revisões e atualizações periódicas, realizadas anualmente, de forma a acompanhar as transformações institucionais, as novas demandas dos segurados e as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos de planejamento do Município. A cada ciclo anual, o planejamento será revisado, permitindo a incorporação de novas diretrizes, tecnologias e práticas inovadoras que reforcem a sustentabilidade do RPPS e a confiança da sociedade na administração pública municipal.

Essa prática contínua de monitoramento e aperfeiçoamento assegura que o planejamento permaneça coerente, adaptável e alinhado às prioridades da administração pública, permitindo que o Instituto antecipe cenários e responda de forma eficiente às mudanças do ambiente previdenciário, econômico e social.

A implementação desse planejamento estratégico constitui-se em um conjunto de ferramentas gerenciais fundamentais para o alcance dos objetivos de desempenho institucional. Ele proporciona à gestão uma visão de longo prazo, possibilitando antecipar desafios, reduzir riscos e identificar oportunidades de melhoria em processos, políticas e serviços. Além disso, favorece o fortalecimento da comunicação interna e externa, o alinhamento entre setores e a construção de uma cultura institucional voltada para resultados e inovação.

Por meio dessa visão integrada, o Instituto reafirma o compromisso com a modernização da gestão previdenciária, a eficiência administrativa e a valorização dos servidores públicos. Mais do que um instrumento técnico, trata-se de um norte orientador para a tomada de decisões e o aperfeiçoamento contínuo da governança. Assim, o GOIANIAPREV consolida-se como uma instituição sólida, transparente e comprometida com o futuro previdenciário dos servidores de Goiânia.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****Prefeito**

Sandro Mabel

Presidente

Carolina Alves Luiz Pereira

Secretário Executivo**Chefe de Gabinete da Presidência**

Frederico Fernandes Uchôa

Gerente da Secretaria-Geral

Paulo Cesar de Melo

Gerente de Investimentos

Isabel Alves do Nascimento

Diretor Administrativo

Paulo Roberto Carrion de Sousa

Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal

Daniele Silva de Castro

Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade

Wesley Marcos de Souza Teles

Chefe da Advocacia Setorial

Tarcísio Bernardino de Souza Pinto

Diretor de Benefícios Previdenciários**Gerente de Atendimento, Cadastro
e Arquivo Previdenciário**

Kelle Moreira dos Santos Proto

**Gerente de Cálculos e Folha de Pagamento de Benefícios
Previdenciários**

Carlos Murilo de Carvalho

Gerente de Receitas e Contribuições

Luana Pereira da Silva

Gerente de Averbação e Compensação Previdenciária

Jerri Adriani de Oliveira

Gerente da Junta Médica Previdenciária**Controladora Especial Previdenciária**

Lorena Fidelis de Castro

Gerente de Controle e Auditoria Previdenciária

Kleber Ricardo Pereira Luz Azeredo

Procuradora Especializada Previdenciária

Vivian Mantovani Battaglin Ferreira

Eliane Pires Araújo (em substituição)

Assessor Jurídico da Presidência

Luis Fernando Xavier de Souza

**Assessora da Presidência e Coordenadora
dos GTPs Planejamento e CRP**

Susie Moizés Galvão Campos

Assessora de Tecnologia da Informação

Sheila da Silva Araújo

**Assessora da Presidência e Secretária do
GTP Pró-Gestão RPPS**

Valéria Soares Brito

Coordenadora do GTP Pró-Gestão RPPS

Alexandra Alves de Carvalho Maia



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 13, 25 DE MAIO DE 2026

Aprova com ressalva o Processo do relatório mensal de Investimento do mês de Dezembro de 2025 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva o relatório mensal de Investimento do mês de dezembro de 2025 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

Conselheiros:

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)
Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	(Sindigoiania)

Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
(Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 26/05/2026, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/05/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/05/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/05/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/05/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/05/2026, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/05/2026, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10306973** e o código CRC **1A8DB35B**.

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Aos 08 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 8h30min, nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, realizou-se a 9ª (nova) reunião ordinária do Conselho Fiscal, órgão instituído pelos Decretos Municipais nº 2.217, 12 de maio de 2025, nº 2.390, 21 de maio de 2025 e Decreto de Pessoal de 1º de setembro de 2025.

Estiveram presentes de forma presencial os Conselheiros: **José Augusto da Silva, Napoleão Batista Ferreira da Costa, Danilo Belo Honório e Jacy de Oliveira Melo.** Participaram remotamente os Conselheiros: **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Gabriela Machado Silveira Tejeta, Valdson Batista de Souza, Fabiana de Almeida Oliveira, Juliano Gomes Bezerra e Séver Marcos Leal Alves.**

Verificada a existência de quórum regimental, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. José Augusto da Silva, declarou aberta a sessão às oito horas e trinta e cinco minutos, ocasião em que franqueou a palavra à Sra. Alexandra Alves de Carvalho Maia e à Sra. Susie Moisés Galvão Campos, Subcoordenadoras do Grupo de Trabalho Permanente (GTP) – Pró-Gestão/GOIANIAPREV.

Na oportunidade, as expositoras apresentaram a imprescindibilidade de todos os Conselheiros obterem a Certificação Profissional a ser realizado junto à Totum, destacando que, diante dessa necessidade, o GOIANIAPREV disponibilizará o Curso Preparatório para Certificação do RPPS, a ser realizado no período de 25 a 29 de maio do corrente ano. Informaram, ainda, que aos membros impossibilitados de participarem presencialmente será disponibilizado material de apoio para estudo, a fim de assegurar a todos a oportunidade de obtenção da referida Certificação.

Ressaltaram, ainda, que a certificação constitui exigência prevista no Manual de Certificação, impactando diretamente no batimento do CADPREV, na Nota ISP, na pontuação institucional e na emissão do CRP Administrativo. Ao final, concluíram que a certificação profissional dos membros do Conselho Fiscal representa obrigação legal, compromisso institucional com os servidores do Município de Goiânia e medida essencial para a manutenção da excelência e da regularidade previdenciária do GOIANIAPREV.

Em ato contínuo, o Presidente agradeceu pelas explanações apresentadas e franqueou a palavra ao Conselheiro Sr. Danilo Belo Honório e Conselheira Sra. Jacy de Oliveira Melo para a apresentação do Relatório de Análise do Balancete Mensal referente ao mês de novembro de 2025, constante do Processo SEI nº 25.27.000009251-7.

Submetido o referido relatório à apreciação do colegiado, este foi colocado em discussão e, não havendo manifestações contrárias, submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, foi apresentada a respectiva Resolução, a qual, após apreciação pelos Conselheiros, restou igualmente aprovada por unanimidade.

Na oportunidade, o Presidente consultou os membros acerca da participação dos Conselheiros no Curso Preparatório de Certificação Profissional, tendo manifestado interesse em participar apenas o Presidente, o Conselheiro Sr. Napoleão Batista e a Conselheira Sra. Jacy de Oliveira Melo.

Em ato contínuo, o Presidente reiterou a importância da coleta de assinaturas nos documentos aprovados pelo Conselho, destacando que a ausência dessas providências compromete o regular andamento das atividades administrativas e contribui para a ocorrência de cobranças por instâncias superiores.

Encerrada a pauta e concluído os trabalhos, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença e a colaboração de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Jacy de Oliveira Melo, na qualidade de Secretária do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes, para que produza os devidos efeitos.

Titular

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

Suplente

Yasmin Anna Russo

Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)
Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	(Sindigoiania)
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
(Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 21/05/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 21/05/2026, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 21/05/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 21/05/2026, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 21/05/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 21/05/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/05/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/05/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 26/05/2026, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/05/2026, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10266961** e o código CRC **FEB708CA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000779-4

SEI Nº 10266961v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

**Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de
Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.**

Aos 22 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (22/05/2026), às 8h30min, nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, realizou-se a 10ª (décima) reunião ordinária do Conselho Fiscal, órgão instituído pelos Decretos Municipais nº 2.217, 12 de maio de 2025, nº 2.390, 21 de maio de 2025 e Decreto de Pessoal de 01 de setembro de 2025.

Estiveram de forma presencial os Conselheiros: **José Augusto da Silva, Napoleão Batista Ferreira da Costa e Jacy de Oliveira Melo**. Participaram remotamente os Conselheiros: **Séver Marcos Leal Alves, Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Gabriela Machado Silveira Tejota, Valdson Batista de Souza, Fabiana de Almeida Oliveira, Danilo Belo Honório e Juliano Gomes Bezerra**.

Verificada a presença do quórum regimental, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. José Augusto da Silva, declarou aberta a sessão às oito horas e quarenta e cinco minutos (8h45min), em seguida o Presidente expôs a necessidade de renovação da mesa diretora do Conselho Fiscal, vez que o mandato de 1 (um) ano terminaria no mês de maio de 2026, conforme determina o §4º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 312/2018. Na sequência, foi colocada em discussão e votação a nova composição do conselho. O conselheiro José Augusto da Silva foi unanimemente reconduzido ao cargo de presidente. Para os cargos de vice-presidente e secretário, respectivamente, os conselheiros Napoleão Batista Ferreira da Costa e Jacy de Oliveira Melo.

Seguindo a pauta, o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Sr. Napoleão Batista Ferreira da Costa para a apresentação do Relatório de Investimentos referente ao mês de dezembro de 2025, oriundo do Processo SEI nº 26.20.000000248-2, tendo como relatores os Conselheiros José Augusto e Napoleão Batista. Colocado em apreciação e votação, o relatório foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a resolução correspondente também foi apresentada e aprovada por unanimidade.

Em seguida, o Presidente reforçou a necessidade da participação dos conselheiros no curso preparatório para certificação, a realizar-se nos dias 25 a 29 de maio de 2026, ressaltando a relevância da certificação profissional dos membros do Conselho para o fortalecimento institucional e a regularidade previdenciária do GOIANIAPREV. Na oportunidade, informou, ainda, que, a partir da próxima reunião, passará a constar na pauta a apreciação e aprovação da ata da reunião anterior, com finalidade de promover maior regularidade e formalidade aos atos deliberativos do colegiado.

Encerrados os trabalhos, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a todos pela presença e apoio, convocando outra reunião para o dia 12/06/2026, às 8h30min, conforme o calendário. Nada mais havendo a tratar, eu, Jacy de Oliveira Melo, na qualidade de Secretária do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

Titular**Suplente**

Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)
Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	(Sindigoiania)
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
(Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/05/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/05/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/05/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/05/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/05/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/05/2026, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/05/2026, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/05/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2026, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10315290** e o código CRC **767DB9F5**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000779-4

SEI Nº 10315290v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 54/2026

À vista dos elementos constantes no SEI nº 26.17.000000393-9 especialmente do **Parecer Jurídico nº 107/2026/AMMA/CHEADV**, que concluiu pela **viabilidade jurídica da contratação**, e considerando a documentação instrutória acostada ao processo, **AUTORIZO** a aquisição de **materiais de higiene e limpeza** (Desinfetante 5 litros. concentrado, bactericida e biodegradável). Para atendimento das necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, em favor da empresa **ANIKA'S EXPORTS, IMPORTS E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 29.902.584/0001-72**.

A presente aquisição decorre da **Ata de Registro de Preços nº 10/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP**, promovido pela **SEMAD**, na condição de órgão gerenciador, com participação da **AMMA** como órgão participante.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

Goiânia, 27 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 27/05/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10350816** e o código CRC **E949A31F**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO DE ELOGIO Nº 001/2026 - AGCMG

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 180/08, Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e nos termos do Art. 70, II do Decreto nº 2.588/ 2016, Código de Ética,

RESOLVE:

I - **Elogiar** o Guarda Civil Metropolitano **João Batista de Oliveira Maia Junior**, matrícula 918261-01, pelo comprometimento, empenho, competência e especificamente pelos excelentes serviços prestados, conforme Ofício (9994682) e Ata de Reunião 016 (10281149), constante no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 26.16.000002428-9.

II - Fica elogiado.

III - Que conste em seu dossiê.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 27/05/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10346382** e o código CRC **74930463**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão
AVISO Nº 24/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO.
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público a licitação abaixo, conforme edital e anexos publicados na plataforma eletrônica indicada neste aviso, fica designada a seguinte data para o certame:

1 - Pregão Eletrônico nº 012/2026: Agendado para ocorrer no dia: 24/06/2026 às 09h:30min. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de locação mensal de caminhão hospitalar novo, com disponibilização de mão de obra, destinados à operação de remoção de resíduos hospitalares, visando atender às necessidades operacionais da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme as condições e especificações detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital, proveniente do **Processo SEI Nº 26.30.000006502-2/2026.**

As sessões do pregão eletrônico serão realizadas na plataforma eletrônica <https://licitar.digital/>. O Edital e os anexos encontram-se cadastrados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, disponíveis também na plataforma eletrônica <https://licitar.digital/> e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG <https://comurg.com.br/>.

Atenciosamente,

Goiânia, 28 de maio de 2026.

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva, Gerente de Licitação e Contratos**, em 29/05/2026, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10360876** e o código CRC **63D56D26**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão
AVISO Nº 26/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO.
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público a licitação abaixo, conforme edital e anexos publicados na plataforma eletrônica indicada neste aviso, fica designada a seguinte data para o certame:

1 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 - SRP: Agendado para ocorrer no dia: 02/07/2026 às 09h:30min. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de hidrossemeadura, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos, manutenção inicial, monitoramento e demais serviços correlatos, destinados à recuperação e estabilização de cobertura vegetal em áreas sob responsabilidade da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme as condições e especificações detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital, proveniente do **Processo SEI Nº 25.30.000024298-0/2026.**

As sessões do pregão eletrônico serão realizadas na plataforma eletrônica <https://licitar.digital/>. O Edital e os anexos encontram-se cadastrados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, disponíveis também na plataforma eletrônica <https://licitar.digital/> e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG <https://comurg.com.br/>.

Atenciosamente,

Goiânia, 28 de maio de 2026.

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva, Gerente de Licitação e Contratos**, em 29/05/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10360607** e o código CRC **7E64C461**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão
AVISO Nº 52/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 25.30.000018723-8

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG torna público, para conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na administração e no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de caminhões, máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças e execução de serviços de forma continuada. A contratação será realizada por meio de sistema informatizado, junto à rede credenciada de estabelecimentos, visando atender à frota da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** CNPJ nº **28.008.410/0001-06**. com a Taxa Administrativa Percentual, adjudicada e homologada de -30,01% (trinta vírgula zero um por cento negativo).

A Taxa Administrativa Percentual de homologação é de -30,01% (trinta vírgula zero um por cento negativo).

As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://blcompras.com/> e site <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, 29 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva**,
Gerente de Licitação e Contratos, em 29/05/2026, às 10:02, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10369039 e o código CRC **E36E6477**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Procuradoria Jurídica da CMTC

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC E A EMPRESA OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Processo SEI nº 26.31.000000745-3

Contratante: Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.787.273/0001-41.

Contratada: OI S/A Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o reconhecimento do dever de indenizar a empresa OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em razão da prestação de serviços de telefonia fixa, essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, sem a devida cobertura contratual, conforme documentos constantes dos autos.

Fundamento Legal: Art. 79, item 5, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Valor da Indenização: R\$ 2.740,74 (dois mil, setecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

Quitação: Com o recebimento integral do valor estipulado, a Contratada confere à CMTC plena, geral e irrevogável quitação quanto a quaisquer direitos, pretensões ou reivindicações decorrentes da execução do objeto indenizado.

Vigência/Extinção: Com a efetiva liquidação da obrigação, o Termo será considerado extinto de pleno direito, para todos os fins.

Data da assinatura: na data da assinatura eletrônica.

Gabinete da Presidência da CMTC, na data da assinatura eletrônica.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente da CMTC



Documento assinado eletronicamente por **Layane Cristina do Couto Fernandes, Assessora Jurídica**, em 29/05/2026, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 29/05/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10370286** e o código CRC **6A8E9E17**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.31.000000745-3

SEI Nº 10370286v1

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

A EMPRESA F. LIMA GLAUCOMA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 58.505.972/0001-18, situado na Av.T-4, Qd. 169-A, Lt. 01E, nº 1478, Sala B111, 11º Andar, Ala B, Cond. Absolut Business Style, Setor Bueno, CEP 74.230-030, Goiânia-GO, tendo como responsável legal Francisco Eduardo Lopes de Lima, brasileiro, divorciado, médico, nascido 05/08/1965, portador da Carteira de Identidade nº 1500034 SESP-GO e inscrito no CPF: 544.XXX.259-XX, CRM-GO 6103, residente e domiciliado na Av. T-5, Nº 399, Qd 125, Apto 2902, CEP:74.223-080, na cidade de Goiânia-Go.Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a **Licença Ambiental Simplificada**, para a Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos CNAE 86.30-5-01, Atividade médica mbulatorial com recursos para realização de exames complementares CNAE 86.30-5-02, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente CNAE 86.30-5-99.

MELO DIAGNOSTICO LTDA, torna público que requereu na Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC e **Licença Ambiental de Operação Renovação da Licença nº 409/2022**, atividade licenciada: atividade médica restrita a consultas (CNAE nº 863050300), atividade médica ambulatorial com recurso para realização de exames complementares (CNAE nº 863050200); Laboratório Clínico (CNAE nº 864020200) e serviços e diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (CNAE nº 864020700). Endereço Avenida Campinas, nº1138, Quadra C Lote 11, Vila Santa Efigênia, Goiânia/Go.